ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

27 de abril de 2023

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SANASA CAMPINAS
A vida em primeiro lugar

PREFEITURA DE CAMPINAS

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas** submete à apreciação de seus Acionistas, para deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 27 de abril de 2023, às 08h30, no auditório Capivari, na Sede Social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas (SP), as propostas descritas a seguir:

Assembleia Geral Ordinária:

a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

b) Proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, inclusive a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio.

c) Fixação da remuneração global anual dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

d) Ratificação de nomeação e eleição de membro para Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária:

a) Proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia.

b) Proposta de alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social.

c) Ratificação de nomeação e eleição de membro para Conselho de Administração;

d) Composição e mandato do Comitê de Elegibilidade Estatutário.

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

SANASA CAMPINAS
A vida em primeiro lugar

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM A

Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022

Senhores Acionistas,

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2022, foram publicados nos jornais Correio Popular de Campinas e Folha de São Paulo em 28/03/2023, em atendimento às disposições da Lei nº 6.404/76.

Também estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

a) https://correio.rac.com.br/publicidadelegal;
b) https://www.sanasa.com.br/conteudo/demonstracoes.aspx?f=V;
c) https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=16241

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

SANASA CAMPINAS
A vida em primeiro lugar

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONITAS

ITEM B

Proposta de destinação do Lucro Líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, inclusive a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

Senhores Acionistas,

As demonstrações financeiras da SANASA, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentaram um lucro líquido de R$ 119.810.761,69 (cento e dezenove milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos). Com base no artigo 192 da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração está propondo a esta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que, do referido lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, seja destinada a importância de R$ 55.004.590,35 (cinquenta e cinco milhões, quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) como remuneração aos acionistas a título de dividendo obrigatório, juros sobre o capital próprio e dividendos adicionais, correspondendo a 52,70% do lucro básico para fins de dividendo, nos termos do artigo 62 do Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, o Conselho de Administração também propõe aos acionistas nesta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que do lucro líquido do exercício sejam destinados R$ 64.806.171,34 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) para a constituição de reservas, sendo R$ 49.361.926,19 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte seis reais e dezenove centavos) em reserva de retenção de lucros para fazer frente aos investimentos previstos para 2023, em conformidade com a programação anual de investimentos elaborada pela Companhia, R$ 9.951.270,60 (nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos) em reserva de incentivos governamentais e R$ 5.492.974,55 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em reserva legal. O Anexo I contém informações sobre a destinação do lucro líquido, conforme exigido na Resolução CVM 81/2022 (Art. 10, parágrafo único, Inciso II).

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM C

Fixação da Remuneração Global Anual dos Administradores, Membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário

Senhores Acionistas,

O parágrafo 4º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia determina que "a **Assembleia Geral fixará os honorários** e demais vantagens **da Diretoria Executiva** e as **remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário**".

A lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações), através do artigo 152, atribui à assembleia geral a responsabilidade pela fixação da remuneração global ou individual dos administradores (Diretoria e Conselho de Administração), conforme destacado abaixo:

> Art. 152. A **assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores**, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

No que se refere à remuneração dos Conselheiros Fiscais, a Lei das Sociedades por Ações estabelece a remuneração mínima a ser paga aos membros do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, conforme abaixo:

> Art. 162 - § 3º A **remuneração dos membros do conselho fiscal**, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e **não poderá ser inferior**, para cada membro em exercício, **a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor**, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A Política de Remuneração da Companhia estabelece o seguinte sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário:

6.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho de Administração** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.
7.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho Fiscal** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.
8.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **CAE** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

Diante do exposto, a Administração propõe o montante global de até **R$ 7.352.515,91** sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos) para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício de 2023, assim distribuída:

Órgãos	Remuneração Global Anual (*)
Conselho de Administração	1.779.446,05
Conselho Fiscal	499.669,68
Diretoria Executiva	4.407.173,94
Comitê de Auditoria Estatutário	666.226,24
Total	**7.352.515,91**

(*) inclui encargos sociais

O Anexo II apresenta as informações relativas à remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia nos três últimos exercícios sociais, bem como a previsão para o exercício social corrente, conforme determina o item 8 do Formulário de Referência (Art. 13 da Resolução CVM 81/2022).

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM D

Ratificação de nomeação e eleição de membro para Conselho Fiscal

Senhores Acionistas,

Conforme definido no artigo 34 do Estatuto Social, a Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas no Estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois) anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

A Administração da Companhia recomenda a ratificação da nomeação do conselheiro Lair Zambon, ocorrida na reunião ordinária do Conselho Fiscal de 26 de julho de 2022, bem como a recondução dos demais membros do Conselho Fiscal, todos com mandato até 27 de abril de 2025:

Nome	Cargo
Michel Abrão Ferreira	Conselheiro Fiscal (efetivo)
Aderval Fernandes Júnior	Conselheiro Fiscal (efetivo)
Lair Zambon	Conselheiro Fiscal (efetivo)
Reinaldo Campanholi	Conselheiro Fiscal (suplente)
Marco Antonio Alves Moro	Conselheiro Fiscal (suplente)
Denilson Ruiz Montezani	Conselheiro Fiscal (suplente)

O Anexo VII contém informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal, conforme exigido no artigo 11 da Resolução CVM 81/22.

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM A

Proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração submete à apreciação e deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, a proposta de incorporação ao capital de reservas no montante de R$ 92.324.104,00 (noventa e dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil e cento e quatro reais), sendo: R$ 5.492.974,55 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de reserva legal; R$ 16.956,34 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de reserva de correção especial do ativo imobilizado (Lei nº 8.200/91); R$ 9.951.270,60 (nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos) de reserva de incentivo governamental; R$ 1.906.696,61 (um milhão, novecentos e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) de reserva de subvenções para investimentos; e R$ 74.956.205,90 (setenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) de reserva de lucros para investimentos.

Em consequência, deverá ser alterado o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: “O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 600.534.016,00 (seiscentos milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais), dividido em 600.534.016 (seiscentas milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real).”.

O Anexo IV contém informações sobre a proposta de Aumento de Capital, conforme exigido na Resolução CVM 81/2022 (Art. 15).

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM B

Proposta de alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração submete à apreciação e deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, a proposta de alterações no Estatuto Social, conforme especificado nos anexos V – Alterações no Estatuto Social e VI – Estatuto Social Consolidado.

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM C

Ratificação de nomeação e eleição de membro para Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Conforme definido no artigo 21 do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto de 09 (nove) membros, acionistas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

A Administração da Companhia recomenda a ratificação da nomeação do conselheiro Sinval Roberto Durigon, ocorrida na reunião ordinária do Conselho de Administração de 28 de julho de 2022, bem como a eleição do candidato Hermas Antonio Chebabi Licio, ambos com mandato até 25 de outubro de 2023:

Nome	Cargo
Sinval Roberto Durigon	Conselheiro de Administração
Hermas Antonio Chebabi Licio	Conselheiro de Administração

O Anexo VII contém informações sobre o candidato a membro do Conselho de Administração, conforme exigido no artigo 11 da Resolução CVM 81/22.

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM D

Composição e mandato do Comitê de Elegibilidade Estatutário

Senhores Acionistas,

Conforme definido nos artigos 47 e 48 do Estatuto Social, o Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.

A Administração da Companhia recomenda a recondução dos seguintes membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário, com mandato até 27 de abril de 2025:

Nome	Cargo
Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles	Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário
Solange Maroneze	Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário
Manuela Gonçalves Garcia	Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário

Campinas, 28 de março de 2023.

A Administração

ANEXO I
Destinação do Lucro Líquido
(Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022)

Descrição	R$
Lucro Líquido do Exercício	**119.810.761,69**
(−) Reserva de Incentivo Governamental	(9.951.270,60)
(=) Base de Cálculo para a Reserva Legal	**109.859.491,09**
(−) Reserva Legal de 5% (art. 193 da Lei nº 6.404/76)	(5.492.974,55)
(=) Base de Cálculo dos Dividendos	**104.366.516,54**
(−) Dividendos Mínimos Obrigatórios 6% (inciso II do artigo 40 do Estatuto Social)	(6.261.990,99)
(−) Dividendos Adicionais e Juros sobre o Capital Próprio	(48.742.599,36)
(=) Lucro após Distribuição de Dividendos	**49.361.926,19**
(−) Reserva de Lucros para Investimentos	(49.361.926,19)
(=) Lucro Acumulado após Destinação	**-**

1. Informar o lucro líquido do exercício

R$ 119.810.761,69

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Montante Global dos Dividendos – em reais (a)	55.004.590,35
Quantidade de Ações (b)	508.209.912
Valor por Ação dos Dividendos – em reais (a/b)	0,1082

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Base de Cálculo dos Dividendos – em reais (a)	104.366.516,54
Dividendos – em reais (b)	55.004.590,35
Percentual [(b/a)×100]	52,70%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Descrição	Valores em Reais		
	2021	2020	2019
Total de Dividendos e JCP*	55.004.590,35	110.009.180,65	80.006.675,20
Por Ação	0,1214	0,2427	0,1765

* *Juros sobre o Capital Próprio*

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe
b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio
d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

R$ 55.004.590,35 (cinquenta e cinco milhões, quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

b) Informar a data dos respectivos pagamentos:

O total de R$ 55.004.590,35 será pago somente após a AGO a ser realizada no dia 27/04/2023, após a deliberação dos acionistas.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores
b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Respostas aos itens (a) e (b):

Descrição	Exercícios sociais encerrados em:			
	2022 (****)	2021 (***)	2020 (**)	2019
Lucro Líquido do Exercício (a)	119.810.761,69	93.096.223,41	146.914.459,55	179.184.773,14
Dividendos e JCP* distribuídos (b)	55.004.590,35	55.004.590,35	110.009.180,65	80.006.675,20
Quantidade de Ações (c)	508.209.912	453.185.281	453.185.281	453.185.281
Lucro Líquido por Ação (a/c)	0,2358	0,2054	0,3242	0,3954
Dividendos e JCP por Ação (b/c)	0,1082	0,1214	0,2427	0,1765

(*) Juros sobre o Capital Próprio
(**) Adicionalmente, o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada na data de 23/04/2020, o pagamento de dividendos com base na reserva de lucros, no valor de R$ 40.003.338,40.
(***) O total de dividendos e JCP de 2021, no valor de R$ 55.004.590,35, inclui R$ 23.700.000,00 de juros sobre o capital próprio e R$ 26.658.577,21 de dividendos adicionais, cujo pagamento será realizado após deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 29/04/2022. Adicionalmente, o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada na data de 24/06/2021, o pagamento de dividendos com base na reserva de lucros, no valor de R$ 55.004.590,35.
(****) O total de dividendos e JCP de 2022, no valor de R$ 55.004.590,35, inclui R$ 35.000.000,00 de juros sobre o capital próprio e R$ 13.742.599,36 de dividendos adicionais, cujo pagamento será realizado após deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 27/04/2023.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a) Identificar o montante destinado à reserva legal: R$ 5.492.974,55
b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Descrição	Valor em Reais
Lucro Líquido do Exercício (a)	119.810.761,69
(–) Reserva de Incentivo Governamental (b)	(9.951.270,60)
(=) Base de Cálculo da Reserva Legal (c = a – b)	109.859.491,09
Reserva Legal (c × 5%)	**5.492.974,55**

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Resposta aos itens (a), (b), (c), (d) e (e): Não aplicável, pois o capital social é representado por ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

O dividendo mínimo obrigatório é de 6% (seis por cento) do lucro líquido do exercício após as deduções determinadas ou admitidas por lei, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

b) Informar se ele está sendo pago integralmente:

Sim

c) Informar o montante eventualmente retido:

Não aplicável

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a) Informar o montante da retenção
b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos
c) Justificar a retenção dos dividendos

Resposta aos itens (a), (b) e (c): Não aplicável

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a) Identificar o montante destinado à reserva
b) Identificar a perda considerada provável e sua causa
c) Explicar porque a perda foi considerada provável

d) Justificar a constituição da reserva

Resposta aos itens (a), (b), (c) e (d): Não aplicável

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
b) Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva

Resposta aos itens (a) e (b): Não aplicável

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva
b) Identificar o montante destinado à reserva
c) Descrever como o montante foi calculado

Resposta aos itens (a), (b) e (c): Não aplicável

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a) Identificar o montante da retenção:

O montante da reserva de retenção de lucros para fazer frente aos investimentos previstos para 2023, em conformidade com a programação anual de investimentos elaborada pela Companhia, é R$ 49.361.926,19 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte seis reais e dezenove centavos).

b) Fornecer cópia do orçamento de capital:

Descrição da Obra	R$ mil
Sistema Operativo de Água	**134.562**
Contrato 441.917-02	80.909
Contrato 520.217-27	51.794
Fehidro	1.859
Sistema Operativo de Esgoto	**215.863**
SES Santo Antonio	1.308
Contrato 441.921-63	83.933
Retrofit Anhumas	37.723
Debêntures Infraestrutura	92.899

Descrição da Obra	R$ mil
Outros Investimentos	**18.405**
Máquinas, Móveis e Equipamentos de Escritório	4.316
Projetos IN14 e Gerenciamento IN14	2.477
Projetos 300%	4.200
Outros	7.412
Total	**368.830**

Origem dos Recursos	R$ mil
Recursos de Terceiros	**318.216**
CAIXA – FGTS	161.320
Fehidro	1.000
Debêntures de Infraestrutura	92.899
IFC - *International Finance Corporation*	62.997
Recursos Próprios	**50.614**
Total de Origem de Recursos	**368.830**

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a) Informar o montante destinado à reserva:

R$ 9.951.270,60 (nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

b) Explicar a natureza da destinação:

Subvenções oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Águas (REÁGUA), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e Unicamp que foram reconhecidas no resultado do exercício de 2022, nos termos do pronunciamento técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais, ratificado pela Resolução CVM nº 96/2022.

ANEXO II
Remuneração dos Administradores
(Anexo 8 da Resolução CVM nº 59/2021)

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Os objetivos e práticas de remuneração visam reconhecer e remunerar os administradores da Companhia considerando a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e reputação profissional.

A política de Remuneração dos Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade Estatutário da Sanasa atende aos requisitos da Lei nº 6.404/1976 e 13.303/2016, bem como as normas gerais emitidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

A remuneração global anual dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário é deliberada através de Assembleia Geral Ordinária.

A política de Remuneração foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada na data de 18/12/2018, e está disponível no seguinte endereço: https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9117.pdf

b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;
ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual,

indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

iii. **com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.**

A Sanasa possui política de remuneração (SAN.P.IN.PO11) disponibilizada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9117.pdf

A remuneração (honorários e demais vantagens) da Diretoria Executiva, bem como as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do CAE - Comitê de Auditoria Estatutário, é fixada ANUALMENTE pela Assembleia Geral, conforme determina o Inciso XXXV do artigo 23 do estatuto social) .

A remuneração dos diretores refere-se a uma parcela fixa mensal, acrescida de verba de representação e demais vantagens, reajustada anualmente de acordo com o índice utilizado para reajustar a folha de pagamento dos funcionários. A remuneração fixa contratada tem o objetivo de remunerar os serviços dos diretores estatutários dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um na gestão da Companhia.

Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os administradores. A remuneração do funcionário que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido. Na hipótese de a remuneração do funcionário exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

Os Conselheiros de Administração independentes não receberão outra remuneração da SANASA além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital.

c) Composição da remuneração, indicando:

i. **descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:**
   - **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;**

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;**
- **sua metodologia de cálculo e reajuste;**
- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive.**

ii. **razões que justificam a composição da remuneração;**
iii. **a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.**

A Política de Remuneração dos Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade Estatutário da SANASA (SAN.P.IN.PO11) dispõe sobre a metodologia de cálculo e reajuste para a Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário e elegibilidade, conforme segue:

Conselhos de Administração e Fiscal:

No que se refere à remuneração dos Conselheiros Fiscais, a Lei das Sociedades por Ações estabelece a remuneração mínima a ser paga aos membros do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, conforme abaixo:

> Art. 162 - § 3º A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A Política de Remuneração da Companhia estabelece o seguinte sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

> 6.1 - A remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.
>
> 7.1 - A remuneração mensal devida aos membros do Conselho Fiscal será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total dos membros do Conselho de Administração em relação aos três últimos exercícios (2022, 2021 e 2020):

Componente da Remuneração	Participação % 2022	Participação % 2021	Participação % 2020
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total dos membros do Conselho Fiscal em relação aos três últimos exercícios sociais (2022, 2021 e 2020):

Componente da Remuneração	Participação % 2022	Participação % 2021	Participação % 2020
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

Diretoria:

A remuneração dos diretores refere-se a uma parcela fixa mensal, acrescida de verba de representação e demais vantagens, reajustada anualmente de acordo com o índice utilizado para reajustar a folha de pagamento dos funcionários. A remuneração fixa contratada tem o objetivo de remunerar os serviços dos diretores estatutários dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um na gestão da Companhia. Os Diretores têm direito aos seguintes benefícios: vale refeição, cartão alimentação, assistência médica, participação nos lucros e resultados, prêmio incentivo, cesta de natal, previdência privada e FGTS. Com isso, a Companhia estende similarmente à Diretoria os benefícios concedidos aos empregados. A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total em relação aos três últimos exercícios sociais (2022, 2021 e 2020):

Componente da Remuneração	Participação 2022	Participação % 2021	Participação % 2020
Salário ou pró-labore	92,61%	93,94%	94,26%
Benefícios Direto e Indireto	6,69%	6,06%	5,74%

Comitê de Auditoria Estatutário:

A Política de Remuneração da Companhia estabelece o seguinte sobre a remuneração

dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário:

> 8.1 - A remuneração mensal devida aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário em relação aos três últimos exercícios sociais (2022, 2021 e 2020):

Componente da Remuneração	Participação % 2022	Participação % 2021	Participação % 2020
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

As razões que justificam a composição da remuneração são as Leis Federais 6.404/76 (art. 152 e parágrafo 3º do art. 162) e 13.303/16.

A Companhia não possui membros não remunerados nos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva.

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não se aplica, pois a Companhia não possui subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

A companhia não vincula a remuneração de seus administradores considerando ocorrência de eventos societários.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Remuneração segregada em:**
   i. **Remuneração fixa anual segregada em:**
      - **Salário ou pró-labore;**
      - **Benefícios diretos e indiretos;**
      - **Remuneração por participação em comitês;**
      - **Outros.**
   ii. **Remuneração variável segregada em:**
      - **Bônus;**
      - **Participação nos resultados;**
      - **Remuneração por participação em reuniões;**
      - **Comissões;**
      - **Outros.**
   iii. **Benefícios pós-emprego;**
   iv. **Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo;**
   v. **Remuneração baseada em ações, incluindo opções;**
e) **Valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal;**
f) **Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.**

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente (2023):

Descrição	Conselho de Administra-ção	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	**1.779.446,05**	**499.669,68**	**4.407.173,94**	**6.686.289,67**
• Salário ou pró-labore	1.779.446,05	499.669,68	4.114.945,64	6.394.061,37
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	292.228,30	292.228,30
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	**0**	**0**	**0**	**0**
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	**0**	**0**	**0**	**0**

Descrição	Conselho de Administra-ção	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Cessação do Cargo	**0**	**0**	**0**	**0**
Remuneração Baseada em Ação	**0**	**0**	**0**	**0**
Total da Remuneração	**1.779.446,05**	**499.669,68**	**4.407.173,94**	**6.686.289,67**
Número de Membros	**10,67**	**3**	**5**	**18,67**
Número de Membros Remunerados	**10,67**	**3**	**5**	**18,67**

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022:

Descrição	Conselho de Administra-ção	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	**1.342.672,16**	**473.127,24**	**4.134.487,17**	**5.950.286,57**
• Salário ou pró-labore	1.342.672,16	473.127,24	3.857.782,03	5.673.581,43
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	276.705,14	276.705,14
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	**0**	**0**	**0**	**0**
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	**0**	**0**	**0**	**0**
Cessação do Cargo	**0**	**0**	**0**	**0**
Remuneração Baseada em Ação	**0**	**0**	**0**	**0**
Total da Remuneração	**1.342.672,16**	**473.127,24**	**4.134.487,17**	**5.950.286,57**
Número de Membros	**8,5**	**3**	**5**	**16,5**
Número de Membros Remunerados	**8,5**	**3**	**5**	**16,5**

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	**1.026.221,56**	**405.977,76**	**3.726.067,78**	**5.158.267,10**
• Salário ou pró-labore	1.026.221,56	405.977,76	3.500.208,97	4.932.408,29
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	225.858,81	225.858,81
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	**0**	**0**	**0**	**0**
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	**0**	**0**	**0**	**0**
Cessação do Cargo	**0**	**0**	**0**	**0**
Remuneração Baseada em Ação	**0**	**0**	**0**	**0**
Total da Remuneração	**1.026.221,56**	**405.977,76**	**3.726.067,78**	**5.158.267,10**
Número de Membros	**7,58**	**3**	**5**	**15,58**
Número de Membros Remunerados	**7,58**	**3**	**5**	**15,58**

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	**947.281,44**	**405.977,76**	**3.414.634,94**	**4.767.894,14**
• Salário ou pró-labore	947.281,44	405.977,76	3.218.673,80	4.571.933,00
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	195.961,14	195.961,14
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	**0**	**0**	**0**	**0**
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	**0**	**0**	**0**	**0**

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Remuneração Baseada em Ação	0	0	0	0
Total da Remuneração	947.281,44	405.977,76	3.414.634,94	4.767.894,14
Número de Membros	7	3	5	15
Número de Membros Remunerados	7	3	5	15

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Em relação ao bônus:**
   i. **Valor mínimo previsto no plano de remuneração;**
   ii. **Valor máximo previsto no plano de remuneração;**
   iii. **Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;**
   iv. **Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.**
e) **Em relação à participação no resultado:**
   i. **Valor mínimo previsto no plano de remuneração;**
   ii. **Valor máximo previsto no plano de remuneração;**
   iii. **Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;**
   iv. **Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.**

Não aplicável, pois o conselho de administração, a diretoria estatutária e o conselho fiscal recebem apenas remuneração fixa.

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a) **Termos e condições gerais;**

b) **Data de aprovação e órgão responsável;**
c) **Número máximo de ações abrangidas;**
d) **Número máximo de opções a serem outorgadas;**
e) **Condições de aquisição de ações;**
f) **Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;**
g) **Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício;**
h) **Forma de liquidação;**
i) **Restrições à transferência das ações;**
j) **Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;**
k) **Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.**

Não existe remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
    i. **Em aberto no início do exercício social;**
    ii. **Perdidas e expiradas durante o exercício social;**
    iii. **Exercidas durante o exercício social;**
e) **Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto.**

Não existe remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Data de outorga;**
e) **Quantidade de opções outorgadas;**
f) **Prazo para que as opções se tornem exercíveis;**
g) **Prazo máximo para exercício das opções;**
h) **Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções;**
i) **Valor justo das opções na data da outorga;**
j) **Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga.**

Não existe outorga de compra de opções de compra de ações realizada pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Em relação às opções ainda não exercíveis:**
    i. **Quantidade;**
    ii. **Data em que se tornarão exercíveis;**
    iii. **Prazo máximo para exercício das opções;**
    iv. **Prazo de restrição à transferência das ações;**
    v. **Preço médio ponderado de exercício**
    vi. **Valor justo das opções no último dia do exercício social.**
e) **Em relação às opções exercíveis:**
    i. **Quantidade;**
    ii. **Prazo máximo para exercício das opções;**
    iii. **Prazo de restrição à transferência de ações;**
    iv. **Preço médio ponderado de exercício;**
    v. **Valor justo das opções no último dia do exercício social.**
f) **Valor justo do total das opções no último dia do exercício social.**

Não existem opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Número de ações;**
e) **Preço médio ponderado de exercício;**
f) **Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;**
g) **Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.**

Não existem opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.**

Não existe remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**

d) **Data de outorga;**
e) **Quantidade de ações outorgadas;**
f) **Prazo máximo para entrega das ações;**
g) **Prazo de restrição à transferência das ações;**
h) **Valor justo das ações na data da outorga;**
i) **Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga.**

Não existe outorga de ações realizada pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Número de ações;**
e) **Preço médio ponderado de aquisição;**
f) **Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas;**
g) **Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas.**

Não aplicável, pois o conselho de administração e a diretoria estatutária recebem apenas remuneração fixa. Não existe remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a) **Modelo de precificação;**
b) **Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco;**

c) **Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado;**
d) **Forma de determinação da volatilidade esperada;**
e) **Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.**

Conforme já mencionado, a Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária, não possui opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária e, também, não existem opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Grupo	Número de Ações	%
Prefeitura Municipal de Campinas (PMC)	508.167.493	99,991653252%
COHAB	8.482	0,001668995%
EMDEC	8.482	0,001668995%
SETEC	8.482	0,001668995%
Lauro Péricles Gonçalves	8.482	0,001668995%
Ozayr Rizzo	8.482	0,001668995%
Marcos José Bernardelli	1	0,000000197%
Manuelito Pereira Magalhães Junior	1	0,000000197%
Pedro Benedito Maciel Neto	1	0,000000197%
Valdemir Moreira dos Reis Júnior	1	0,000000197%
Itamar Bley	1	0,000000197%
Antônio Carlos Barbosa Filho	1	0,000000197%
Vicente Porto Vilela	1	0,000000197%
Sinval Roberto Durigon	1	0,000000197%
Rebeca Tadeusa Machado Borges	1	0,000000197%
Total	**508.209.912**	**100,00%**

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a) **Órgão;**
b) **Número total de membros;**
c) **Número de membros remunerados;**
d) **Nome do plano;**
e) **Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;**
f) **Condições para se aposentar antecipadamente;**
g) **Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores:**
h) **Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores:**
i) **Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.**

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	Não Praticado	5
Nº de membros remunerados	Não Praticado	5
Nome do plano	Plano Misto SANASA, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).	Plano Misto SANASA, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	Não Praticado	0
Condições para se aposentar antecipadamente	Não Praticado	2
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não Praticado	1.510.482,24
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não Praticado	139.294,44

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Possibilidade de resgate antecipado	Não há	Para a Diretoria Estatutária há possibilidade do resgate antecipado, conforme artigo 19 do Regulamento do Plano Misto.

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a) Órgão;
b) Número total de membros;
c) Número de membros remunerados;
d) Valor da maior remuneração individual;
e) Valor da menor remuneração individual;
f) Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados).

2022			
Descrição	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Diretoria**
Número Total de Membros	8,5	3	5
Número de Membros Remunerados	8,5	3	5
Valor da Maior Remuneração Individual (em R$)	157.709,08	157.709,08	958.680,17
Valor da Menor Remuneração Individual (em R$)	80.999,52	76.709,56	733.151,72
Valor Médio da Remuneração Individual (em R$)	149.185,80	118.281,81	826.897,43

2021			
Descrição	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Diretoria**
Número de Membros	7,58	3	5
Número de Membros Remunerados	7,58	3	5
Valor da Maior Remuneração Individual (em R$)	135.325,92	135.325,92	819.317,69
Valor da Menor Remuneração Individual (em R$)	11.277,16	22.554,32	294.249,26
Valor Médio da Remuneração Individual (em R$)	78.940,12	81.195,55	621.011,30

Obs.1: Durante o ano de 2021, os valores da menor, maior e médio, relativos a remunerações anuais individuais, foram apurados considerando os membros dos respectivos órgãos independentemente do período exercido.

Obs.2: O número de membros e número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente.

2020			
Descrição	**Conselho de Administração**	**Conselho Fiscal**	**Diretoria**
Número de Membros	7	3	5
Número de Membros Remunerados	7	3	5
Valor da Maior Remuneração Individual (em R$)	135.325,92	135.325,92	815.999,18
Valor da Menor Remuneração Individual (em R$)	135.325,92	135.325,92	655.815,86
Valor Médio da Remuneração Individual (em R$)	135.325,92	135.325,92	720.584,65

Obs.: Durante o ano de 2020, os valores da menor, maior e médio, relativos a remunerações anuais individuais, foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo durante o exercício por período inferior a 12 (doze) meses.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

A companhia não dispõe de mecanismos que assegurem remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não se aplica, pois a companhia não possui empresas controladas.

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não se aplica

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não se aplica

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes estão inseridas nos itens anteriores.

ANEXO III
Comentário dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, em cumprimento ao art. 10 da Resolução CVM nº 81/2022
(Item 2 do Anexo C da Resolução CVM nº 59/2021)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais, Estrutura de capital, Capacidade de pagamento, Fontes de financiamento, Níveis de endividamento, Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados, Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa.

A receita operacional líquida da companhia apresentou um crescimento de 17,68%, quando comparada ao ano de 2021, influenciada, principalmente, pelos seguintes fatores: reajuste tarifário de 15,92% para as tarifas de água e esgoto e de 10,74% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2022, conforme Resolução ARES-PCJ nº 409/2021; ampliação do número de clientes, sendo 8.152 novos acessos ao serviço de fornecimento de água tratada e 5.834 aos serviços de coleta e afastamento de esgoto sanitário; término das restrições das aulas presenciais nas instituições de ensino; e fim das limitações de horários de funcionamento e de capacidade de ocupação dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços. O quadro a seguir demonstra os principais indicadores do triênio 2020-2022:

Indicadores	Em 31/12/2022	Em 31/12/2021	Em 31/12/2020
1 – Lucro/Prejuízo Líquido em R$ mil	119.811	93.096	146.914
2 – Receita Líquida em R$ mil	1.119.809	951.540	907.244
3 – EBITDA em R$ mil	291.882	243.884	252.513
4 – Índice Perdas de Faturamento	10,73%	11,76%	13,47%
5 – Índice Perdas na Distribuição	20,19%	20,57%	21,50%
6 – Número de Ligações de Água	382.901	374.749	364.916
7 – Número de Ligações de Esgoto	353.446	347.612	339.233
8 – Volume Faturado de Água (em mil m^3)	88.067.409	87.310	83.270
9 – Volume Faturado de Esgoto (em mil m^3)	77.450.987	76.969	73.653
10 – Reajuste Tarifário	15,92% para as	Não foi aplicado	2,54% para as

Indicadores	Em 31/12/2022	Em 31/12/2021	Em 31/12/2020
	tarifas de água e esgoto e 10,74% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2022	reajuste nas tarifas de água, esgoto e serviços em 2021, diante da crise econômica gerada pela pandemia do novo coronavírus.	tarifas de água e esgoto e para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2020.

Abaixo são apresentadas as análises vertical (A.V.%) e horizontal (A.H.%) da Demonstração de Resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020:

Demonstração do Resultado	Em 31/12/2022 (em R$ mil)	A.V.%	Em 31/12/2021 (em R$ mil)	A.V.%	Em 31/12/2020 (em R$ mil)	A.V.%
Receita Líquida	**1.119.809**	**100,00%**	**951.540**	**100,00%**	**907.244**	**100,00%**
(–) Custos Serv. Vendidos	(602.018)	-53,76%	(528.598)	-55,55%	(511.999)	-56,43%
Lucro Bruto	**517.790**	**46,24%**	**422.942**	**44,45%**	**395.245**	**43,57%**
(–) Desp. Operacionais	**(388.325)**	**-34,68**	**(323.446)**	**-33,99%**	**(238.991)**	**-26,34%**
Comerciais	(129.728)	-11,58%	(106.353)	-11,18%	(83.799)	-9,24%
Administrativas	(224.842)	-20,08%	(182.932)	-19,22%	(188.861)	-20,82%
Resultado Financeiro	(92.262)	-8,24%	(73.076)	-7,68%	(21.865)	-2,41%
Outras Receitas	58.507	5,22%	38.915	4,09%	55.535	6,12%
Resultado Antes IRPJ e CSLL	**129.466**	**11,56%**	**99.496**	**10,46%**	**156.254**	**17,22%**
(–) IRPJ e CSLL	(9.655)	-0,86%	(6.400)	-0,67%	(9.340)	-1,03%
Resultado Líquido	**119.811**	**10,70%**	**93.096**	**9,78%**	**146.914**	**16,19%**

Demonstração do Resultado	Em 31/12/2022 (em R$ mil)	A.H.%	Em 31/12/2021 (em R$ mil)	A.H.%	Em 31/12/2020 (em R$ mil)	A.H.%
Receita Líquida	**1.119.809**	**17,68%**	**951.540**	**4,88%**	**907.244**	**-6,48%**
(–) Custos Serv. Vendidos	(602.018)	13,89%	(528.598)	3,24%	(511.999)	4,88%
Lucro Bruto	**517.790**	**22,43%**	**422.942**	**7,01%**	**395.245**	**-17,98%**
(–) Desp. Operacionais	**(388.325)**	**20,06%**	**(323.446)**	**35,34%**	**(238.991)**	**-16,80%**
Comerciais	(129.728)	21,98%	(106.353)	26,91%	(83.799)	5,04%
Administrativas	(224.842)	22,91%	(182.932)	-3,14%	(188.861)	-2,85%

Demonstração do Resultado	Em 31/12/2022 (em R$ mil)	A.H.%	Em 31/12/2021 (em R$ mil)	A.H.%	Em 31/12/2020 (em R$ mil)	A.H.%
Resultado Financeiro	(92.262)	26,25%	(73.076)	234,21%	(21.865)	-58,38%
Outras Receitas	58.507	50,35%	38.915	-29,93%	55.535	40,77%
Resultado Antes IRPJ e CSLL	**129.466**	**30,12%**	**99.496**	**-36,32%**	**156.254**	**-19,73%**
(–) IRPJ e CSLL	(9.655)	50,86%	(6.400)	-31,48%	(9.340)	-39,61%
Resultado Líquido	**119.811**	**28,70%**	**93.096**	**-36,63%**	**146.914**	**-18,01%**

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*), que representa a geração de caixa operacional, atingiu a importância de R$ 291.883 mil em 2022, contra R$ 243.884 mil no ano anterior, o que representa um crescimento de 19,68%. A margem EBITDA, que é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Líquida, atingiu 26,07% em 2022, ante 25,63% em 2021. Esse resultado positivo é decorrente do crescimento de 17,68% na receita operacional líquida, ao passo que os custos e despesas operacionais (sem o efeito das depreciações, e líquido das outras receitas) tiveram um aumento de 17,00%.

Descrição	Em 31/12/2022	Em 31/12/2021	Em 31/12/2020
1 – Receita Líquida em R$ mil	1.119.809	951.540	907.244
2 – EBITDA em R$ mil	291.883	243.884	252.513
3 – Margem EBITDA em % (2 ÷ 1)	26,07%	25,63%	27,83%

A dívida líquida, que se refere ao total de empréstimos e financiamentos deduzido das disponibilidades, apresentou um acréscimo de 0,86%, passando de R$ 691.465 mil em 2021, para R$ 697.388 mil em 2022. A razão entre a dívida financeira líquida e o EBITDA, que mede o índice de alavancagem, foi reduzida de 2,84 vezes, em 2021, para 2,39 vezes em 2022.

Descrição	Em 31/12/2022	Em 31/12/2021	Em 31/12/2020
1 – Dívida Líquida em R$ mil	**697.388**	**691.465**	**596.074**
2 – EBITDA em R$ mil	291.883	243.884	252.513
3 – Dívida Líquida ÷ EBITDA (1 ÷ 2)	2,39x	2,84x	2,36x

A partir da análise dos Indicadores de Estrutura de Capitais (quadro abaixo), observa-se que a Participação de Capitais de Terceiros passou de 184,21% em 2020 para 207,38% em 2021 e 190,49% em 2022. Em 2022, a composição do endividamento, que evidencia o percentual de obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais, foi de 31,29%,

frente ao índice de 25,44% registrado no ano anterior.

Indicadores	Em 31/12/2022	Em 31/12/2021	Em 31/12/2020
1 – Passivo Circulante em R$ mil	377.705	295.607	313.195
2 – Passivo Não Circulante em R$ mil	829.381	866.566	704.848
3 – Patrimônio Líquido em R$ mil	633.687	560.394	552.664
4 – Investimentos, Imobilizado e Intangível em R$ mil	1.379.729	1.275.975	1.151.701
5 – Participação de Capitais de Terceiros [(1 + 2) ÷ 3] × 100	**190,49%**	**207,38%**	**184,21%**
6 – Composição do Endividamento [(1 ÷ (1 + 2))] × 100	**31,29%**	**25,44%**	**30,76%**
7 – Imobilização de Capital (4 ÷ 3) × 100	**217,73%**	**227,69%**	**208,39%**
8 – Imobilização dos Recursos Não Correntes [4 ÷ (2 + 3)] × 100	**94,30%**	**89,42%**	**91,59%**

Em relação à estrutura de endividamento, é possível observar que 80,71% da dívida bruta concentra-se no longo prazo (79,51% em 2020 e 84,96% em 2021), conforme evidenciado no quadro a seguir:

Descrição	Em 31/12/2022 (em R$ mil)	Em 31/12/2021 (em R$ mil)	Em 31/12/2020 (em R$ mil)
1 – Endividamento Curto Prazo	**150.310**	**116.779**	**126.069**
(+) Empréstimos/Financiamentos	130.833	103.204	108.808
(+) Arrendamento Mercantil	19.476	13.575	17.261
2 – Endividamento Longo Prazo	**628.962**	**659.680**	**489.234**
(+) Empréstimos/Financiamentos	542.687	592.686	419.239
(+) Arrendamento Mercantil	86.575	66.994	69.995
3 – Dívida Bruta (1 + 2)	**779.272**	**776.459**	**615.303**
4 – Caixa e Aplicações Financeiras	**81.884**	**84.994**	**19.229**
(+) Disponibilidades	81.884	84.994	19.229
5 – Dívida Líquida (3 – 4)	**697.387**	**691.465**	**596.074**
6 – Patrimônio Líquido	**633.687**	**560.394**	**552.664**
7 – Dívida Líquida ÷ Patrimônio Líquido (5 ÷ 6)	**1,10**	**1,23**	**1,08**

Os financiamentos representam as fontes de recursos, obtidos junto às instituições financeiras oficiais, para obras de ampliação e melhoria dos sistemas de água e esgoto, com destaque para as Estações de Tratamento de Esgoto.

A Companhia firmou os seguintes contratos de financiamento com a CAIXA, com recursos do FGTS repassados ao Programa Saneamento Para Todos:

- Contrato nº 410.018-73, para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água para atender uma população estimada de 234.043 habitantes, firmado em 31 de dezembro de 2013, cuja liberação dos recursos pelo agente financeiro foi concluída em setembro de 2020, no montante de R$ 69.582;
- Contrato nº 423.127-67, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário nos Bairros Cidade Satélite Iris II e III, Solar de Campinas, e Parque Pomares, que atenderá 7.484 habitantes, firmado em 09 de maio de 2014, no montante de R$ 17.083, sendo que já foi desembolsado, até 31 de dezembro de 2022, o total de R$ 14.606; e c) Contrato nº 423.126-53, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário Boa Vista para atender 55.134 habitantes, firmado em 09 de maio de 2014, no montante de R$ 45.998, sendo que já foi desembolsado, até 31 de dezembro de 2022, a soma de R$ 43.954.

No dia 26 de setembro de 2021 foram firmados mais dois contratos do Programa Saneamento para todos:

- Contrato nº 441.917-02, para obras de melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água em diversos bairros do município de Campinas, para atender uma população estimada de 771.607 habitantes, no montante de R$ 141.753, sendo R$ 127.577 de financiamento e R$ 14.175 de contrapartida. Para esta obra já foi desembolsado R$ 40.204, até 31 de dezembro de 2022;
- Contrato nº 441.921-63, para obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município de Campinas, para atender uma população estimada de 26.756 habitantes, no montante de R$ 273.419, sendo R$ 259.748 de financiamento e R$ 13.671 de contrapartida. Até 31 de dezembro de 2022, já foi desembolsado R$ 35.296;
- Contrato nº 520.217-27, para obras de troca de redes e ligações de água em diversos bairros de Campinas, para atender uma população estimada de 123.650 habitantes, no montante de R$ 282.830, sendo, R$ 268.688, de financiamento e R$ 14.141, de contrapartida. Até 31 de dezembro de 2022, já foi desembolsado R$ 116.019.

No dia 02 de julho de 2021 foram firmados os seguintes contratos:

- Contrato nº 526.794-49/2021, pela implantação das obras de melhoria e de modernização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Anhumas com a execução do Retrofit para aprimorar a eficiência do tratamento e a melhor qualidade da água devolvida ao meio ambiente, atendendo uma população estimada de 257.692 habitantes, no montante de R$ 126.094, sendo R$ 119.790 de financiamento e R$ 6.304 de contrapartida;
- Contrato nº 527.168-82/2021, para implantação do sistema de esgotamento sanitário que levará o esgoto da bacia do Samambaia, no município de Campinas, até a Estação Produtora de Água de Reuso (EPAR) Capuava, no município de Valinhos, para atender

uma população estimada de 41.500 habitantes em Campinas e 120.767 na cidade de Valinhos, no montante de R$ 129.577, sendo R$ 123.098 de financiamento e R$ 6.479, de contrapartida.

Os empréstimos bancários firmados pela Companhia estão garantidos por faturamentos de contas d'água e esgoto ou por bloqueio e transferência de saldo bancário até a data do vencimento do compromisso.

No dia 08 de julho de 2022, foi assinado aditivo do contrato de empréstimo junto ao banco Santander, para alongamento do prazo de amortização da dívida até 2027.

Os empréstimos firmados junto ao Banco Sofisa foram quitados antecipadamente e efetuado novo empréstimo com alongamento da quitação final para 2025.

A Companhia possui Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, nos termos da Instrução CVM nº 356/2001 (FIDC). Abaixo são relacionadas algumas características de fundo:

- Remuneração: juros fixos de 11% a.a.;
- Atualização monetária: pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Covenants Financeiros: a) Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA, menor ou igual a 5 (cinco), a ser verificado trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras anuais e nas informações trimestrais; e b) Índice de Cobertura, que representa, no mínimo, 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes a Quantidade Mínima Mensal, quantidade esta que deverá transitar mensalmente pela Conta Vinculada durante o Prazo de Duração do Fundo, apurado mensalmente pela Administradora por meio da verificação do Relatório de Arrecadação e do cálculo da Quantidade Mínima Mensal, verificado pela Administradora, observado o disposto no Contrato de Cessão.

Em 31 de dezembro de 2022, a posição dos empréstimos e financiamentos da SANASA era a seguinte:

Financiamentos	Venc. Final	Encargos	Em R$ mil
CAIXA - Saneamento para todos	2041	Variação da UPR mais 6% a.a. mais taxa de risco de 0,5% a 0,7% a.a. e taxa de administração 2% a.a.	303.094
Total Financiamento			**303.094**

Empréstimos	Venc. Final	Encargos	Em R$ mil
Banco Sofisa	2025	Variação do CDI mais 0,55% a.m. ou 6,80% a.a.	21.748
Banco Santander	2027	Variação do CDI mais juros fixos de 0,58% a.m. ou 7,19% a.a.	261.836
Banco Daycoval	2025	Variação do CDI mais 0,55% a 0,65% a.m. ou 6,80% a 8,08% a.a.	35.023
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	2024	Variação do IPCA mais 0,87% a.m. ou 11,00% a.a.	54.477
Total de Empréstimos			**373.084**
Encargos antecipados			-2.957
Total de Empréstimos			**370.127**

Arrendamentos Financeiros	Venc. Final	Encargos	Em R$ mil
BKR Ambiental - Capivari S/A	2029	Atualização monetária pela variação ponderada do IGP-M e TR, conforme contrato mais juros de 0,95% a.m.	36.132
Direito de uso veículos	2025	5,96%, 10,26% e 10,79% a.a.	15.851
Direito de uso Máquinas Operatrizes	2027	16,06% e 18,57% a.a.	78.094
Direito de uso Edificação	2027	14,59% a.a.	1.561
Direito de uso Máquinas e Equipamentos	2024	8,67%, 10,70%, 10,79% , 15,92% e 16,06% a.a.	668
Total de Arrendamentos Financeiros			**132.306**
Encargos antecipados			-26.255
Total de Arrendamentos Financeiros			**106.051**

Saldo com Financiamentos, Finame, Empréstimos, e Arrendamentos Financeiros	**779.272**

2.2 Resultados Operacional e Financeiro

A receita operacional líquida apresentou um crescimento de 17,68%, quando comparada ao ano de 2021, influenciada, principalmente, pelos seguintes fatores: reajuste tarifário de 15,92% para as tarifas de água e esgoto e de 10,74% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2022, conforme Resolução ARES-PCJ nº 409/2021; ampliação do número de clientes, sendo 8.152 novos acessos ao serviço de fornecimento de água tratada e 5.834 aos serviços de coleta e afastamento de esgoto sanitário; término das restrições das aulas presenciais nas instituições de ensino; e fim das limitações de horários de funcionamento e de capacidade de ocupação dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços.

A estrutura tarifária da Companhia é dividida em categorias residencial, comercial, pública e industrial. A receita é composta majoritariamente pela prestação de serviços a clientes residenciais no município de Campinas, representando 64,68% das receitas de água e 62,68% das receitas de esgoto.

Vale ressaltar que a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí publicou, em 29 de dezembro de 2022, a Resolução ARES-PCJ nº 473, que revisa os valores das tarifas de água e esgoto da Companhia em 9,04%, e reajusta os valores dos preços públicos dos demais serviços em 7,17%, a partir de fevereiro de 2023.

A SANASA registrou um crescimento de 28,70% no lucro líquido, que foi de R$ 119.811 mil em 2022 (R$ 93.096 mil em 2021). A margem líquida, calculada por meio da divisão do resultado líquido pela receita operacional líquida, foi de 10,70%, ante uma margem líquida de 9,78% apurada no ano de 2021.

A dívida líquida, que se refere ao total de empréstimos e financiamentos deduzido das disponibilidades, apresentou um acréscimo de 0,86%, passando de R$ 691.465 mil em 2021, para R$ 697.388 mil em 2022. A razão entre a dívida financeira líquida e o EBITDA, que mede o índice de alavancagem, foi reduzida de 2,84 vezes, em 2021, para 2,39 vezes em 2022.

Em 2022, a SANASA gerou R$ 873.527 mil em valores tangíveis para a sociedade, que representa um acréscimo de 25,73% em relação à distribuição do valor adicionado de 2021. Esse número engloba pagamento de tributos, juros, aluguéis, remuneração e benefícios a empregados e administradores, além da remuneração aos acionistas. Dos valores adicionados e não distribuídos, destaca-se o lucro líquido do exercício não distribuído, que em 2022 foi de R$ 64.806 mil. Esse montante é utilizado para investimentos em políticas públicas de saneamento, trazendo benefícios para toda a sociedade.

O índice de inadimplência total, que corresponde ao faturamento vencido e não arrecadado no período de um ano, atingiu 7,01% em 2022, superior ao índice de 5,92% apurado em 2021.

Em 2022 a SANASA alcançou um volume faturado de água de 88.067 mil m3, 0,87% superior ao apurado no ano de 2021. O Índice de Perdas na Distribuição (IPD), que representa o percentual do volume de água tratado e não consumido, foi de 20,19% em 2022, bem abaixo da média de perdas das empresas de saneamento brasileiras (40,25%, segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS de 2021). Já o Índice de Perdas de Faturamento (IPF), que indica o percentual do volume de água tratado e não faturado, atingiu a marca de 10,73% em 2022, também inferior à média de perdas de 37,56% das empresas brasileiras, segundo o SNIS.

A Companhia não está sujeita a riscos cambiais, possuindo ativos e passivos expostos a oscilação de índices de inflação e taxas de juros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2, e opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis da companhia. Não foram apresentadas ressalvas e/ou ênfases no parecer do auditor independente.

2.4 Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional;
b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária;
c) Eventos ou operações não usuais.

Não houve introdução/alienação de segmento operacional, constituição/aquisição/alienação de participação societária e eventos ou operações não usuais.

2.5 Valor das medições não contábeis, as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas, e o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*), que representa a geração de caixa operacional, atingiu a importância de R$ 291.883 mil em 2022, contra R$ 243.884 mil no ano anterior, o que representa um crescimento de 19,68%. A margem EBITDA, que é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Líquida, atingiu 26,07% em 2022, ante 25,63% em 2021. Esse resultado positivo é decorrente do crescimento de 17,68% na receita operacional líquida, ao passo que os custos e despesas operacionais (sem o efeito das depreciações, e líquido das outras receitas) tiveram um aumento de 17,00%.

Reconciliação do EBITDA (R$ mil)	2019	2020	2021	2022
Resultado Líquido do Exercício	179.185	146.914	93.096	119.811
(±) Tributos sobre o lucro	15.466	9.340	6.400	9.655
(+) Resultado financeiro	52.529	21.865	73.076	92.262
(+) Depreciações e amortizações	75.872	74.394	71.312	70.155
(=) EBITDA	323.052	252.513	243.884	291.883
(÷) Receita Operacional Líquida	970.090	907.244	951.540	1.119.809
(=) Margem EBITDA (%)	**33,30%**	**27,83%**	**25,63%**	**26,07%**

O EBITDA é a medição mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações, pois se propõe a medir a eficiência do empreendimento, visto que demonstra o potencial de geração de caixa derivado de ativos genuinamente operacionais desconsiderando a estrutura de ativos e passivos e os efeitos fiscais. Em outras palavras, o EBITDA evidencia o montante de recurso efetivamente gerado pela atividade fim do negócio e se o mesmo é suficiente para cobrir os investimentos, pagar os juros sobre capital de terceiros, as obrigações com o governo e remunerar os acionistas.

O EBITDA permite ainda, o confronto do desempenho de diversas empresas, sem considerar a influência das decisões de investimento e financiamento, maximizando, assim, a sensibilidade quanto à produtividade e eficiência do negócio.

2.6 Evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não existem eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras.

2.7 Destinação dos resultados sociais, indicando:

a) **Regras de retenção de lucros;**
b) **Regras sobre distribuição de dividendos;**
c) **Periodicidade das distribuições de dividendos;**
d) **Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais;**
e) **Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e,**

caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Item	Resposta
a. Regras sobre retenção de lucros	**Reserva Legal:** É constituída em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e o Estatuto Social, à base de 5% do lucro líquido de cada exercício, até atingir o limite de 20% do Capital Social. A Reserva Legal somente poderá ser utilizada para aumento do capital ou absorver prejuízos acumulados. **Reserva para Investimentos:** É constituída com base no montante do lucro líquido remanescente, após a constituição da reserva legal, da reserva de incentivos governamentais e da distribuição dos Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos. Seu saldo, em conjunto com os saldos das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, e na incorporação ao Capital Social. Tal reserva, necessária para assegurar o programa de investimentos constantes do orçamento da Companhia, está sujeita à aprovação da Assembleia dos Acionistas. **Reserva de Incentivo Governamental:** Nos termos da Deliberação CVM nº 555, de 12 de novembro de 2008, o valor da subvenção governamental não deve ser distribuído ou de qualquer forma repassado aos sócios, fazendo-se necessária a retenção, após trânsito pelo resultado, em conta apropriada de patrimônio líquido (Reserva de Incentivo Governamental), a partir da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	1) A parcela correspondente a 6% (seis por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos artigos 195-A e 202, I, II e III da Lei nº 6.404/1976, será distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório;
	2) Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração, para deliberação em Assembleia Geral, a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo à constituição de Reserva para Investimentos;
	3) A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
	4) O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, deverá ser deduzido do valor do dividendo obrigatório; de que trata o inciso II, do caput do artigo 62 do Estatuto Social da Companhia, conforme faculta o § 7º do art. 9º da referida lei; 5) Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 01 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas; 6) Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral o pagamento à Municipalidade de Campinas de juros sobre o capital próprio ou dividendos, a título de remuneração.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social;

Item	Resposta
d. Eventuais Restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não existem eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.	A distribuição de Lucros da companhia é disciplinada através do Estatuto Social (Capítulo VII), disponibilizado no site: http://www.sanasa.com.br/document/noticias/5.pdf

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor:

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a) **Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;**
b) **Natureza e o propósito da operação;**
c) **Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não se aplica.

2.10 Principais elementos do plano de negócios:

a) Apresentação

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA Campinas) informa que submeteu aos Conselhos de Administração e Fiscal, nos dias 15 e 20 de dezembro de 2022, respectivamente, para apreciação e aprovação, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo para o período de 2023 a 2027, nos termos do artigo 23 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo o mesmo aprovado. A elaboração do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo, que contou com a participação da Diretoria Executiva e do corpo de gestores da SANASA, foi baseada na expectativa de desempenho da empresa, considerando a recuperação da atual conjuntura econômica do país no médio e longo prazo. Ressaltando que o biênio 2020 / 21 foi marcado pela crise provocada pela Pandemia do COVID-19, que trouxe sérias consequências em diversas áreas, principalmente decorrentes da necessidade de redução e adequação do quadro de trabalhadores, bem como as dificuldades para a aquisição de insumos e equipamentos importados, resultando na elevação dos valores orçados, bem como a morosidade na emissão de autorizações e aprovações de órgãos e entidades ambientais e governamentais, repercutindo significativamente na finalização dos projetos na contratação de serviços e obras. Este relatório apresenta as realizações do ano de 2022 e as metas e previsões para o período de 2023 a 2027, as quais envolvem riscos e incertezas, que precisam ser acompanhados e, muitas vezes, reformulados para viabilizar o atendimento à população.

b) Breve Histórico

A Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios são ferramentas que resultam das metas definidas pelo planejamento estratégico, o qual encontra-se em fase de revisão, sendo instituído, por meio da Portaria SAN.P.IN.PT 1004 o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da SANASA, em 28/08/2022, para a discussão, revisão e desenvolvimento das metas empresariais e diretrizes estratégicas da SANASA. Como esta revisão encontra-se em andamento, o presente documento considera, de forma integrada, os desempenhos de anos anteriores e o cenário atual, com vistas à universalização do saneamento, eficiência operacional, desenvolvimento de práticas ESG PLANO DE NEGÓCIOS E ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO PARA O PERÍODO DE 2023 A 2027 Sanasa Campinas – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A Av. da Saudade, 500 • Ponte Preta • 13041-903 • Campinas, SP • Tel 19 3735-5000 • www.sanasa.com.br (Environmental, Social and Governance – Ambiental, Social e Governança) e sustentabilidade do negócio.

c) Onde Estamos

O município de Campinas abriga uma população de 1.223.237 habitantes, conforme estimativa do IBGE (2021). Os indicadores de abastecimento e esgotamento sanitário verificados em Dez/2022 estão apresentados no quadro a seguir:

Indicadores	Resultado
Água	
Índice de Abastecimento de Água	99,81%
Captações de Água	2
Estações de Tratamento de Água (ETAs)	5
Extensão da Rede de Água	4.818,91 km
Centros de Reservação e Distribuição – CRD's	42
Reservatórios: 26 elevados e 47 semienterrados	73
Volume de reservação	142.098,37 m³
Índice de Perdas na Distribuição (IPD)	20,19%
Índice de Perdas de Faturamento (IPF)	10,73%
Economias	535.972
Ligações	382.901
Esgoto	
População atendida com coleta	96,42%
Índice de Tratamento de Esgoto	90,04%
Estações de tratamento – ETEs	21
Estação Produtora de Água de Reúso – EPAR:	2
Estações Elevatórias – EEEs	117
Extensão de rede	4.428,59 km
Economias	488.622
Ligações	353.446

A SANASA vem avançando no Programa de Universalização do Saneamento, para tanto, está implementando obras contratadas junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional / Caixa Econômica Federal, por meio do Programa Saneamento para Todos, com recursos do PAC/FGTS, assinando, em 26/09/2017, contratos número: 441.917-02 – Sistema de Abastecimento de Água e 441.921-63 – Sistema de Esgotamento Sanitário. As obras objeto dos citados contratos consistem no seguinte:

- **Operação de Crédito nº 441.917-02 – Sistema de Abastecimento de Água – SAA**
  - **Valor Global: R$ 141.752.733,10**
  - **Financiamento: R$ 127.577.459,79**
  - **Contrapartida: R$ 14.175.273,31**

- **Resumo das obras:** Adutora de Água Bruta com extensão de 2.700m, diâmetro de 1.000mm; 6 subadutoras com extensão total de 31.230m; 27 Reservatórios com reservação total de 65.330 m³; 4 Estações Elevatórias de Água; e Implantação de 57.828m redes de distribuição.

- **Operação de Crédito nº 441.921-63 – Sistema de Esgotamento Sanitário - SES**
  - **Valor Global: R$ 273.419.285,59**
  - **Financiamento: R$ 259.748.321,31**
  - **Contrapartida: R$ 13.670.964,28**
  - **Resumo das obras**: Implantação de 141.858m de Redes Coletoras; 30.040 m de Interceptores e Coletores Tronco; 21 Estações Elevatórias de Esgoto Bruto; 17.226m Linhas de Recalque; 6 Estações de Tratamento de Esgotos a serem em ampliadas.

Estas obras deverão estar concluídas no segundo semestre de 2026. Com a entrada em operação da Estação de Produtora de Água de Reuso Boa Vista, em fase de préoperação, localizada na bacia do Quilombo, Campinas terá capacidade instalada para tratamento de todos os esgotos do município.

Com a finalidade de reduzir os índices de perdas de água, a SANASA está implementando obras de substituição de redes, assim, contratou junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional / Caixa Econômica Federal, por meio do Programa Saneamento para Todos, com recursos do FGTS, no valor de R$ 282.829.578,73, com 5% de contrapartida, que prevê a troca de 423.543 m de rede de distribuição. Estas obras já se encontram em andamento e estão sendo executadas em diversos bairros do município. A previsão de conclusão destas obras é para o segundo semestre de 2024.

A figura a seguir apresenta a espacialização das obras de troca de redes contratadas.

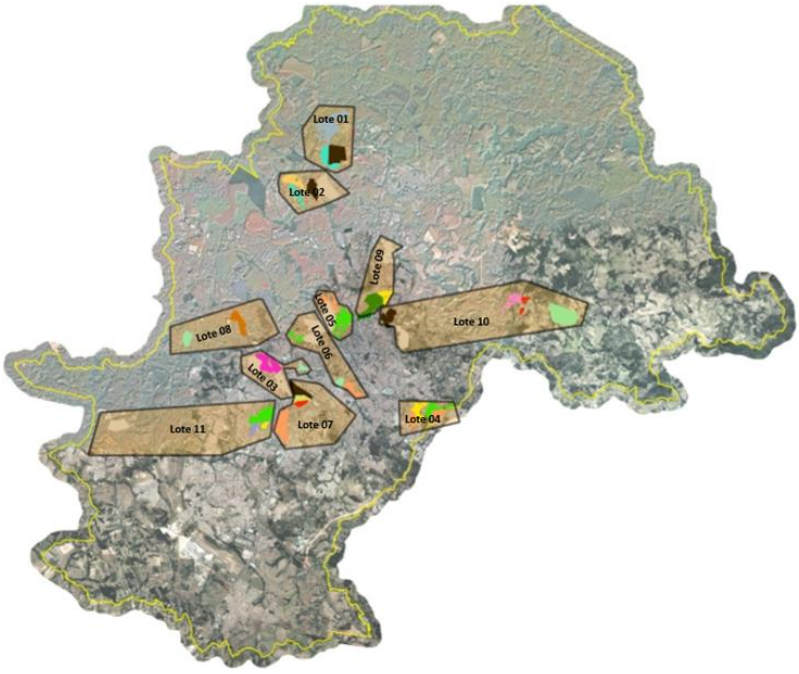

A SANASA realizou um montante de investimentos de R$ 132.225 mil em 2022, sendo 65,06% destinados às obras de abastecimento de água, 26,17% aos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e os 8,77% restantes aplicados em outros investimentos. Do investimento total, 42,82% foram financiados com recursos de terceiros e 57,18% com recursos próprios. Até o mês de outubro de 2022, foram executados 31,89 km de redes de água; 38,58 km de redes coletoras de esgoto e; trocados 69,19 km de redes de água e 6.087 ramais.

Com a finalidade de garantir a disponibilidade de água para o município, principalmente em situações de escassez hídrica, a SANASA está desenvolvendo estudos para a viabilização de um novo Sistema Produtor – o Sistema Jaguari, que pretende implementar uma nova captação de água na represa de Pedreira. A proposta consiste na execução de uma captação de água na barragem de Pedreira, uma Estação Elevatória e uma Adutora de Recalque com 7.500 m de extensão, que transportarão a água até uma Estação de Tratamento de Água, a ser construída em dois módulos de 1 m3 /s cada. A partir daí deverá ser executada uma subadutora de água tratada com 16 Km de extensão que interligará o Sistema Produtor do Jaguari ao Sistema Atibaia. Para essa solução estão sendo estudadas alternativas financeiras.

d) Estratégia de Longo Prazo

A Estratégia de Longo Prazo, para o período de 2023 a 2027, contempla os investimentos

a serem realizados pela Companhia, com ênfase na totalização do saneamento básico do município de Campinas, eficiência operacional, desenvolvimento de práticas ESG e a sustentabilidade do negócio. Do total a ser investido, 20% será destinado ao sistema de abastecimento de água, 33% ao sistema de esgotamento sanitário, 47% são destinados a projetos diversos (BRT, Gerenciamento, projetos, etc.). Os investimentos propostos se referem aos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e ao atendimento das demandas de água e esgoto para o município.

Foram também inseridos os investimentos relativos a Debentures Incentivadas e totalizam um montante de R$ 500 milhões a serem investidos em obras de abastecimento e esgotamento sanitário. Nesse item, além de recursos relativos a projetos e gerenciamento também constam os recursos necessários para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, que prevê a implementação de diversos projetos que somam R$ 303 milhões, a serem realizados no prazo de 5 anos. Vale ressaltar que a execução dos investimentos previstos depende de recursos de financiamentos a serem obtidos junto à órgãos financiadores. Todavia, essa contratação passa pelas fases de seleção, hierarquização e habilitação de Cartas Consultas, sendo que, como Campinas já atingiu as metas de universalização do saneamento, conforme estabelecido pela Lei 14.026/2020 (Novo Marco de Saneamento), há necessidade de vinculação dos investimentos a metas político, sociais e ambientais.

A seguir é apresentada a síntese dos investimentos previstos para o período de 2023 a 2027.

Investimento	Valores	Percentual (%)
Água	**356.291,95**	**20% do Total**
Próprios	144.843,03	32% (água)
Financiamento	241.448,92	68% (água)
Esgoto	**585.763,17**	**33% do Total**
Próprios	272.182,29	46% (esgoto)
Financiamento	313.580,88	54% (esgoto)
Diversos	**828.661,19**	**47% do Total**
Próprios	321.198,63	39% (diversos)
Financiamento	507.462,56	61% (diversos)
Total	**1.770.716,31**	**100%**
Próprios	**708.223,95**	**40% do Total**
Financiamento	**1.062.492,36**	**60% do Total**

Obs.: Valores expressos em milhares de reais

É importante destacar que, além destes projetos ainda restam investimentos a serem viabilizados, cujo montante e esclarecimentos constam no quadro a seguir:

Investimento	Justificativa	Valor Previsto
Segurança Hídrica	Implantação do Novo Sistema Produtor de Água do Rio Jaguari, com a construção de uma captação da Represa de Pedreira, adutora de recalque, nova estação de tratamento e obras complementares para a adução de 2m3/s para atendimento ao município.	451.577,31
Controle de Perdas	Substituição de 700 km de redes de água.	564.052,89
EPAR Capuava	Despoluição do Ribeirão Pinheiros, que deságua no rio Atibaia a montante da captação de Campinas, para tratar os esgotos do município de Valinhos e da bacia do Samambaia, em Campinas.	235.073,33
Totalização sistema de esgotamento sanitário	Execução de redes de coletoras de esgoto em bairros ainda não atendidos.	88.056,04
Despoluição de Córregos	Execução de obras e serviços para a despoluição de córregos localizados nas bacias do Atibaia e Quilombo.	181.511,76
Otimização do Sistema Comercial	Investimentos em Sistema de Leitura e Atendimento ao Cliente.	120.000,00
Total		**1.640.271,33**

Obs.: Valores expressos em milhares de reais

e) Gestão de Riscos

A Gestão de Riscos é apresentada na Carta Anual de Governança Corporativa 2022, conforme segue. A Gestão de Riscos Corporativos é de responsabilidade de cada gerência da SANASA, que os identifica com base nas Diretrizes Estratégicas da SANASA. Após o conhecimento dos riscos, os mesmos são classificados, avaliados e monitorados. Todos os riscos são mitigados através de diversos tipos de ações, como treinamentos, normas, controles internos, inovações tecnológicas e mudanças de procedimentos; todos os riscos são monitorados através de indicadores atualizados periodicamente, que são usados como parâmetros para análise de eficiência. Alguns riscos quando tratados trazem novas oportunidades e melhorias, que também são registradas na Gestão de Riscos. Os riscos são organizados nas seguintes categorias:

1) **Imagem e Satisfação do Cliente:** Riscos que buscam a satisfação do cliente e estão relacionados ao tempo e qualidade do atendimento nas agências, prazo de execução dos serviços, corte de ligações, apuração de valores devidos, qualidade da água etc.;
2) **Abastecimento de Água:** Riscos relacionados à falta de abastecimento de água por motivos técnicos. A paralisação do recalque de água bruta, parada da produção, desabastecimento e contaminação da água são riscos identificados e controlados através de normas e procedimentos internos, bem como de Resoluções Conjuntas da ANA/DAEE;
3) **Tratamento de Esgoto:** Esses riscos estão relacionados à eventual descontinuidade operacional das EEE - Estações Elevatórias de Esgoto e ETE - Estações de Tratamento de Esgoto, fruto de possíveis falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas, podendo ocasionar, tanto extravasamentos de esgoto in natura no corpo receptor, como vazamentos de biogás e emissão de odores que podem resultar em contaminações ambientais;
4) **Totalização dos serviços de abastecimento, coleta e afastamento e tratamento de efluentes:** A falta de recursos, de licenciamento ou de titularidade das áreas, bem como questões administrativas são fatores que podem impedir a Companhia de atingir as metas de totalização o saneamento (100% de tratamento de esgotos, 100% de coleta e afastamento de esgotos e 100% de abastecimento de água);
5) **Projetos e Obras:** Risco de interrupção de projetos e atraso ou impossibilidade de conclusão de obras, por fatores técnicos, falta de novos investimentos ou por falta de crédito;
6) **Fornecedores:** Riscos relacionados com os nossos fornecedores, em que a SANASA é corresponsável, em relação às práticas trabalhistas, de direitos humanos e ambientais. Um escândalo de corrupção com um fornecedor ou o não cumprimento de um compromisso assumido com a Sustentabilidade afeta diretamente a imagem da SANASA; a falta de energia elétrica pode gerar riscos em todo o processo de produção de água e de esgotamento sanitário, resultando em desabastecimento de água, rompimento de tubulações, paralisação no sistema de afastamento e tratamento esgoto, e extravasamento de esgoto nas ETEs e EEEs para o corpo receptor, com graves consequências de contaminação ambiental; a falta de produto químico também gera alto impacto para a Companhia, provocando desabastecimento, redução da qualidade da água e insatisfação dos clientes;
7) **GRC - Governança, Risco e Compliance:** A SANASA adota várias ações mitigatórias do risco de Compliance através do monitoramento de outros riscos que en-

volvem conformidade e integridade, bem como por meio de controles internos, normas e sistemas;

8) **Recursos Financeiros:** A queda no faturamento da Companhia pode ocorrer pela utilização clandestina de rede de água em área ocupada, utilização clandestina de rede de esgoto, submedição no parque de hidrômetros, aumento da inadimplência ou mesmo pela economia de água feita pela população em situação de crise hídrica;
9) **Políticas socioambientais, fiscais e tributárias:** A SANASA faz o monitoramento das licenças ambientais necessárias; a falta de realização dos projetos de trabalho social vinculados aos recursos financiados pelo Governo Federal pode gerar paralização de obras devido à interrupção no repasse de verbas; a Companhia também monitora as mudanças nas normas contábeis e fiscais, cujo descumprimento pode resultar em autuações pelo Fisco, bem como na emissão de parecer com ressalva pelos auditores externos; o planejamento tributário pode trazer impacto financeiro negativo, em caso de julgamento improcedente pelos tribunais;
10) **Recursos Humanos:** A SANASA possui ações mitigatórias na prevenção de acidentes de trabalho e processos trabalhistas, bem como no bem-estar dos seus empregados.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Todos os itens relevantes foram evidenciados.

ANEXO IV
Aumento de Capital
(Anexo C da Resolução CVM nº 81/2022)

1. Informar o valor do aumento e do novo capital social

Descrição	R$
Capital Social desde 29/04/2022	**508.209.912,00**
(+) Reserva Legal 5% (artigo 193 da Lei nº 6.404/76)	5.492.974,55
(+) Reserva de Correção Especial do Ativo Imobilizado (lei nº 8.200/91)	16.956,34
(+) Reserva de Incentivo Governamental	9.951.270,60
(+) Reserva de Subvenções para Investimentos	1.906.696,61
(+) Reserva de Lucros para Investimentos	74.956.205,90
Nova Expressão do Capital Social Integralizado, a ser deliberada na AGO/E dos acionistas	**600.534.016,00**

Valor Total da Proposta de Aumento de Capital: R$ 92.324.104,00

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívidas em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações:

O aumento de capital será realizado mediante a capitalização de reservas de lucros e reservas de capital.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

A proposta de aumento de capital da Companhia não implica em novas emissões de ações, mas capitalização de reservas. O aumento proveniente da capitalização das reservas não traz nenhuma consequência econômica, por tratar-se de transferência de recursos dentro do próprio patrimônio líquido.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Parecer do Conselho Fiscal foi publicado juntamente com as Demonstrações Financeiras, em 28/03/2023, nos jornais Correio Popular de Campinas e Folha de São Paulo. Também está disponível para consulta nos seguintes endereços:

a) https://correio.rac.com.br/publicidadelegal;
c) https://www.sanasa.com.br/conteudo/demonstracoes.aspx?f=V;
d) https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=16241

Segue abaixo a íntegra do Parecer do Conselho Fiscal:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA), em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, procederam aos exames do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas.

Com base nos exames efetuados e considerando as informações prestadas pela Administração, assim como o Relatório, com opinião não modificada, da TATICCA Auditores Independentes S.S., de 17 de fevereiro de 2023, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das Demonstrações Financeiras da SANASA, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a serem apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

Campinas, 21 de março de 2023.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

LAIR ZAMBON

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações (...)

Não aplicável, pois não houve aumento de capital mediante subscrição de ações.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

a) Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não haverá alteração do valor nominal das ações que será mantido em R$ 1,00 (um real) por ação. Os acionistas receberão uma bonificação total de 92.324.104 (noventa e dois milhões, trezentas e vinte e quatro mil e cento e quatro) novas ações ordinárias e nominativas.

b) Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

Não aplicável, pois as ações possuem valor nominal de R$ 1,00 por ação.

c) Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

92.324.104 ações ordinárias

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Grupo	Quantidade de Ações *	Participação %
Prefeitura Municipal de Campinas (PMC)	92.316.399	99,991654400%
COHAB	1.541	0,001669120%
EMDEC	1.541	0,001669120%
SETEC	1.541	0,001669120%
Lauro Péricles Gonçalves	1.541	0,001669120%
Ozair Rizzo	1.541	0,001669120%
Marcos José Bernardelli	0	0,000000000%
Manuelito Pereira Magalhães Junior	0	0,000000000%
Pedro Benedito Maciel Neto	0	0,000000000%
Valdemir Moreira dos Reis Junior	0	0,000000000%
Itamar Bley	0	0,000000000%
Antônio Carlos Barbosa Filho	0	0,000000000%
Vicento Porto Vilela	0	0,000000000%
Sinval Roberto Durigon	0	0,000000000%
Rebeca Tadeusa Machado Borges	0	0,000000000%
Total	**92.324.104**	**100,000000000%**

** Quantidade de ações recebidas em bonificação*

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Os acionistas permanecem com os mesmos direitos, vantagens e restrições que possuíam anteriormente ao recebimento das novas ações.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

Não aplicável.

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Não aplicável.

d) Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976:

Não aplicável.

e) Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição (...)

Não aplicável.

SANASA CAMPINAS
NOSSA VIDA É INOVAR

ANEXO V
Alterações no Estatuto Social

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
ARTIGO 1º - A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS é uma Sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelos Decretos n° 4.437, de 14 de março de 1974 e 14.850, de 09 de agosto de 2004 e alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 11.941, de 07 de abril de 2004 e 13.007, de 18 de junho de 2007, que se regerá por esses diplomas e pela legislação federal aplicável às Sociedades Anônimas e às Sociedades de Economia Mista.	**ARTIGO 1º - A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. – SANASA CAMPINAS** é uma Sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelos Decretos n° 4.437, de 14 de março de 1974 e 14.850, de 09 de agosto de 2004 e alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 11.941, de 07 de abril de 2004 e 13.007, de 18 de junho de 2007, que se regerá por esses diplomas e ~~**pela legislação federal aplicável às Sociedades Anônimas e às Sociedades de Economia Mista**~~ **pelas Leis Federais n°s 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.**	Igualar todo o texto do artigo que menciona, nominalmente, os outros regramentos legais.
ARTIGO 2° - A Companhia tem por objeto social planejar, executar, fiscalizar, operar e manter os serviços públicos e privados de saneamento básico, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades para si ou para terceiros, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades,	**ARTIGO 2°** - A Companhia tem por objeto social planejar, executar, fiscalizar, operar e manter os serviços públicos e privados de saneamento básico, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades para si ou para terceiros, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades,	Adequação do objeto da SANASA à Lei Municipal nº 13.007, de 18 de julho de 2007.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
utilização de redes para a instalação de fibras óticas, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanasa e para o Município de Campinas, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior.	utilização de redes para a instalação de fibras óticas, prestação de **serviço de assessoria,** consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanasa e para o Município de Campinas, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior.	
ARTIGO 3º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$508.209.912,00 (quinhentos e oito milhões, duzentos e nove mil e novecentos e doze reais), dividido em 508.209.912 (quinhentas e oito milhões, duzentas e nove mil e novecentas e doze) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real).	**ARTIGO 3º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~**R$508.209.912,00 (quinhentos e oito milhões, duzentos e nove mil e novecentos e doze reais)**~~ **R$600.534.016,00 (seiscentos milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais)**, dividido em ~~**508.209.912 (quinhentas e oito milhões, duzentas e nove mil e novecentas e doze)**~~ **600.534.016,00 (seiscentas milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e dezesseis)** ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real).	Para adequação à proposta da administração de aumento do capital social.
ARTIGO 8º - Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará os honorários e demais vantagens da Diretoria Executiva e as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário.	**ARTIGO 8º - Parágrafo 4º -** A Assembleia Geral fixará ~~**os honorários e demais vantagens**~~ **o montante global ou individual da remuneração** da Diretoria Executiva**,** ~~**e as remunerações do Conselho Fiscal, do**~~ Conselho de Administração**, Conselho Fiscal** e do Comitê de Auditoria Estatutário, **inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado**.	Adequação do texto ao artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Não há	**ARTIGO 8º - Parágrafo 5º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas presencialmente, podendo, por decisão do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos conselheiros em exercício, ser realizada por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.**	Possibilita a realização de reuniões de forma remota.
ARTIGO 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar, ou ainda, por outras formas legalmente previstas. **Parágrafo Único** - No caso de ausência ou impedimento legal do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá ser convocada e dirigida por um Conselheiro indicado pela acionista majoritária e aprovado pelos demais conselheiros na respectiva Assembleia Geral.	**ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, **ou pela maioria dos conselheiros em exercício**, ~~**ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar**~~, ou ainda, por outras formas legalmente previstas**, inclusive as dispostas na Lei Federal n° 6.404/1976**. ~~**Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento legal do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá ser convocada e dirigida por um Conselheiro indicado pela acionista majoritária e aprovado pelos demais conselheiros na respectiva Assembleia Geral.**~~ **Parágrafo 1° - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer conselheiro presente. Fica facultado ao presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na**	Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não há obrigatoriedade de que o Presidente do Conselho indique outro membro.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	presidência da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Sociedade.** **Parágrafo 3º - A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme previsto no art. 130, § 1°, da Lei Federal n° 6.404/1976.** **Parágrafo 4º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos Conselheiros, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.**	
ARTIGO 10 - Para a instalação da Assembleia Geral é obrigatório o quórum mínimo de 70% (setenta por cento) do número de acionistas. **Parágrafo 1º** - Não podendo a Assembleia Geral instalar-se no dia marcado por falta de número legal, far-se-á nova convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o espaço mínimo de 05 (cinco) dias entre a primeira publicação do anúncio. **Parágrafo 2º** - Em segunda convocação, a Assembleia Geral deliberará com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do número de acionistas, fazendo-se, se for o caso, quantas convocações forem necessárias, até que se atinja este número.	**ARTIGO 10 –** ~~**Para a instalação da Assembleia Geral é obrigatório o quórum mínimo de 70% (setenta por cento) do número de acionistas.**~~ ~~**Parágrafo 1º - Não podendo a Assembleia Geral instalar-se no dia marcado por falta de número legal, far-se-á nova convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o espaço mínimo de 05 (cinco) dias entre a primeira publicação do anúncio.**~~ ~~**Parágrafo 2º - Em segunda convocação, a Assembleia Geral deliberará com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do número de acionistas, fazendo-se, se for o caso, quantas convocações forem necessárias, até que se atinja este número.**~~ **Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira con-**	Adequação do texto ao artigo 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	vocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.	
ARTIGO 21 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto de 09 (nove) membros, acionistas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, por indicação do Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da companhia, membro nato do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, escolhido pelo voto dos empregados, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo. **Parágrafo 3º -** É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei nº 13.303/2016. **Parágrafo 4º -** O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco	**ARTIGO 21** - O Conselho de Administração~~, órgão de deliberação colegiada,~~ será composto por ~~09 (nove)~~ **11 (onze)** membros, ~~acionistas residentes no país,~~ eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º - O Diretor Presidente da SANASA integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.** **Parágrafo ~~1~~ 2º** - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, **ratificado pelo ~~por indicação do~~** Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da companhia~~, membro nato do Conselho de Administração~~. **Parágrafo 3º - Será garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a" do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976.** **Parágrafo ~~2~~ 4º** - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, escolhido pelo voto dos empregados, **em eleição direta, organizada pela empresa em conjunto com entidades sindicais que os representam**, com mandato coincidente com o dos	Alteração da quantidade de membros do Conselho de Administração, respeitando o limite estabelecido no artigo 13 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Adequação do texto aos artigos 140 e 239 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Adequação do texto aos artigos 19 e 22 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Readequação dos números dos parágrafos 1º ao 6º, em função da inclusão de dois novos parágrafos.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
por cento) de membros independentes, ou seja, 02 (duas) vagas serão ocupadas por conselheiros independentes, declarados como tal na Assembleia que os eleger. **Parágrafo 5º -** Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: I. imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); II. imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos). **Parágrafo 6º** - Considera-se independente o conselheiro que: I. não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; II. não for acionista controlador, cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, do acionista controlador, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de algum administrador da Companhia; III. não for e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, excluindo-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa; IV. não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Sociedade, do acionista controlador;	demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo**, observados os requisitos e as vedações do art. 17 da Lei Federal nº 13.303/2016**. **Parágrafo ~~3~~ 5º -** É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, **que será considerado membro independente, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976** com mandato coincidente com o dos demais conselheiros**~~, nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei nº 13.303/2016~~**. **Parágrafo 4 6º -** O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, **~~ou seja, 02 (duas) vagas serão ocupadas por conselheiros independentes,~~** declarados como tal na Assembleia que os eleger**, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.303/16**. **Parágrafo ~~5~~ 7º -** Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: I. imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); II. imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos). **Parágrafo ~~6~~ 8º** - Considera-se independente o conselheiro que:	

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
V. não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; VI. não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; VII. não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital; ou VIII. for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, Parágrafo 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/1976.	I. não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; II. não for acionista controlador, cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, do acionista controlador, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de algum administrador da Companhia; ~~III.~~ **~~não for e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, excluindo-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisas~~ não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, que possa vir a comprometer sua independência;** IV. não **ser e não** tiver sido**,** nos últimos 3 (três) anos**,** empregado ou diretor da Sociedade **ou de sua controladora, ~~do acionista controlador~~ coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino e pesquisa**; V. não **~~for~~ ser** fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade**, de modo a implicar perda de independência**; VI. não **~~for~~ ser** funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade**, de modo a implicar perda de inde-**	

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	pendência; VII. não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de ~~**eventual**~~ participação no capital; ou VIII. for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, Parágrafo 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/1976.	
ARTIGO 22 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. **Parágrafo 1º** - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, o Conselheiro de maior idade ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente do Conselho, indicado pelo Acionista Controlador. **Parágrafo 3º** - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. **Parágrafo 4º** - No caso de ausência ou impedimen-	**ARTIGO 22** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. **Parágrafo 1º** - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros**, respeitando o disposto no art. 21, § 4º e § 5º deste Estatuto**. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, ~~**o Conselheiro de maior idade ocupará**~~ **o próprio colegiado elegerá outro Conselheiro para ocupar** o cargo vago até a eleição de novo Presidente do Conselho, **pela Assembleia Geral,** ~~**indicado**~~ **ratificado** pelo Acionista Controlador. **Parágrafo 3º** - No caso de ausência ou impedimento temporário **de Conselheiro**, ~~**o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho por outro conselheiro indicado**~~ **a Assembleia Geral**	Adequação do texto aos artigos 140, inciso I, e 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Readequação dos números dos parágrafos 5º ao 9º, em função da exclusão do parágrafo 4º.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
to temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Conselheiro de maior idade. Em caso de ausência ou impedimento deste, caberá ao Presidente do Conselho indicar, dentre os demais membros do Conselho, seu substituto. **Parágrafo 5°** - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 01 (um) voto. **Parágrafo 6°** - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto. **Parágrafo 7° -** As propostas da Diretoria Executiva submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho. **Parágrafo 8°** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado. **Parágrafo 9º** - Atingindo o limite de reconduções a que se refere o *caput* deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração somente poderá ocorrer após o prazo de 2 (dois) anos.	**deliberará o seu substituto** por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. **Em sendo o conselheiro, membro representante dos empregados, será substituído por outro representante dos empregados, nos termos do § 5º do artigo 21 deste Estatuto.** ~~**Parágrafo 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Conselheiro de maior idade. Em caso de ausência ou impedimento deste, caberá ao Presidente do Conselho indicar, dentre os demais membros do Conselho, seu substituto.**~~ **Parágrafo ~~5~~ 4°** - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 01 (um) voto. **Parágrafo ~~6~~ 5°** - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto. **Parágrafo ~~7~~ 6° -** As ~~**propostas da Diretoria Executiva**~~ **matérias** submetidas à ~~**deliberação**~~ **apreciação** do Conselho de Administração ~~**deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho**~~ **serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Sociedade e parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria**. **Parágrafo ~~8~~ 7°** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extra-	

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	ordinariamente, sempre que convocado. **Parágrafo ~~9~~ 8º** - Atingindo o limite de reconduções a que se refere o *caput* deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração somente poderá ocorrer após o prazo de 2 (dois) anos.	
ARTIGO 23 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação aplicável: (...) IX. analisar e deliberar sobre o orçamento empresarial da Companhia, bem como suas eventuais revisões; (...) XVI. decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade mediante proposta da Diretoria Executiva; (...) XXIX. encaminhar proposta de reforma deste Estatuto à Assembleia Geral Extraordinária; (...) XXXVI. aprovar a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração, em números e nível salarial a ser inserido no Regimento Interno da Sociedade; e XXXVII. aprovar a estrutura funcional da Companhia proposta pelo Diretor Presidente.	**ARTIGO 23** - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação aplicável: (...) IX. analisar e deliberar sobre o orçamento empresarial da Companhia, **com indicação das fontes e aplicações de recursos,** bem como suas eventuais revisões; (...) ~~**XVI. decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade mediante proposta da Diretoria Executiva;**~~ **XVI. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro e plano de cargos e salários.** (...) XXIX. ~~**encaminhar**~~ **deliberar sobre a** proposta de reforma deste Estatuto **advinda da Diretoria Executiva para decisão da** ~~**à**~~ Assembleia Geral Extraordinária; (...) ~~**XXXVI. aprovar a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração, em números e nível salarial a ser inserido**~~	Adequação do texto ao artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Adequação do texto ao artigo 6º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
	~~no Regimento Interno da Sociedade; e~~ **XXXVI. deliberar sobre política de preços e de tarifas dos bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;** ~~**XXXVII. aprovar a estrutura funcional da Companhia proposta pelo Diretor Presidente**~~. **XXXVII. fixar o limite máximo de endividamento da Companhia.**	
ARTIGO 32 - São atribuições do Diretor Presidente: (...) VII. propor alterações na estrutura funcional da Companhia, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento; e	**ARTIGO 32** - São atribuições do Diretor Presidente: (...) VII. ~~**propor**~~ **promover** alterações na estrutura funcional da Companhia, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento, **submetendo ao Conselho de Administração para deliberação quando tais alterações representarem aumento de gastos;** e	Adequação do texto ao artigo 143 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
ARTIGO 39 - Compete ao Conselho Fiscal: (...) **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal participarão das reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar, especialmente os descritos nos incisos II, III e VI deste artigo. **Parágrafo 2º** - As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.	**ARTIGO 39** - Compete ao Conselho Fiscal: (...) ~~**Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal participarão das reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar, especialmente os descritos nos incisos II, III e VI deste artigo.**~~ **Parágrafo ~~2~~ 1º** - As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.	Exclusão do parágrafo 1º em função do disposto no parágrafo 3º do artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Readequação do número do parágrafo 2º, em função da exclusão do parágrafo 1º.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
ARTIGO 43 - A Sociedade terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e vinculada administrativamente à Presidência da companhia.	**ARTIGO 43** - A Sociedade terá uma Auditoria Interna, composta por ~~**funcionários**~~ **empregados** do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e vinculada administrativamente à Presidência da Companhia.	Adequação da nomenclatura visando ajustá-la à CLT.
ARTIGO 49 - A área de Gestão de Riscos Corporativos é constituída por funcionários da gerência de Governança Corporativa.	**ARTIGO 49** - A área de Gestão de Riscos Corporativos é constituída por ~~**funcionários**~~ **empregados** da gerência de Governança Corporativa.	Adequação da nomenclatura visando ajustá-la à CLT.
ARTIGO 68 - A Diretoria Executiva enviará, trimestralmente, relatório sobre as viagens nacionais e internacionais realizadas, ao Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - O relatório deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre.	~~**ARTIGO 68 - A Diretoria Executiva enviará, trimestralmente, relatório sobre as viagens nacionais e internacionais realizadas, ao Conselho de Administração.**~~ ~~**Parágrafo Único - O relatório deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre.**~~	Exclusão do artigo 68.
ARTIGO 69 - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para cargo na Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão.	**ARTIGO** ~~**69**~~ **68** - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para cargo na Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão.	Readequação do número do artigo 69, em função da exclusão do artigo 68.
ARTIGO 70 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os administradores. **Parágrafo 1°** - A remuneração do funcionário que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.	**ARTIGO** ~~**70**~~ **69** - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os administradores. **Parágrafo 1°** - A remuneração do ~~**funcionário**~~ **empregado** que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.	Readequação do número do artigo 70, em função da exclusão do artigo 69. Adequação da nomenclatura visando ajustá-la à CLT.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Parágrafo 2º - Na hipótese de a remuneração do funcionário exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.	**Parágrafo 2º** - Na hipótese de a remuneração do ~~**funcionário**~~ **empregado** exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.	
ARTIGO 71 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas lucrativas que: (...)	**ARTIGO** ~~**71**~~ **70** - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas lucrativas que: (...)	Readequação do número do artigo 71, em função da exclusão do artigo 70.
ARTIGO 72 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.	**ARTIGO** ~~**72**~~ **71** - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.	Readequação do número do artigo 72, em função da exclusão do artigo 71.

ANEXO VI

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS é uma Sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelos Decretos n° 4.437, de 14 de março de 1974 e 14.850, de 09 de agosto de 2004 e alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 11.941, de 07 de abril de 2004 e 13.007, de 18 de junho de 2007, que se regerá por esses diplomas e pelas Leis Federais n°s 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-903, podendo abrir, constituir e extinguir Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, mediante proposta da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração, que submeterá à Assembleia Geral, se for o caso.

ARTIGO 2° - A Companhia tem por objeto social planejar, executar, fiscalizar, operar e manter os serviços públicos e privados de saneamento básico, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades para si ou para terceiros, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, utilização de redes para a instalação de fibras óticas, prestação de serviço de assessoria, consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanasa e para o Município de Campinas, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 1º - A Sanasa poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos no *caput* deste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento sanitário no Município de Campinas.

Parágrafo 2º - A prestação de serviços em outros Municípios, a participação em outras sociedades, empresas públicas, sociedades de economia mista nacionais e internacionais, somente poderão ser realizadas caso haja viabilidade econômico-financeira, que resultem em lucro para a Sanasa, devidamente comprovada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A Sanasa poderá constituir subsidiárias sempre que necessário para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada, participar de empresas públicas ou de sociedades de economia mista nacionais ou internacionais, desde que o objeto social esteja relacionado ao da investidora.

Parágrafo 4º - A Sanasa poderá participar, majoritariamente ou minoritariamente, de fundos de investimentos, convênios, certames licitatórios de programa ou consórcios nacionais ou internacionais, beneficiando-se dos incentivos fiscais, se houver, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

ARTIGO 3º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R$600.534.016,00** (seiscentos milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais), dividido em **600.534.016** (seiscentas milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real).

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia**.**

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 4º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

ARTIGO 5º - As propostas de aumento de capital devem ser apresentadas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, após a devida aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - A proposta mencionada no *caput* deste artigo deve conter justificativa, estabelecer as condições de emissão, subscrição em dinheiro e integralização das ações e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A aprovação do aumento de capital deverá constar expressamente na Pauta da Assembleia.

ARTIGO 6° - O Município de Campinas manterá o controle acionário da Sanasa para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem o capital social

da Companhia**.**

ARTIGO 7º - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única ou distintas.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais de acionistas deverão ser convocadas com a observância da antecedência mínima nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo 2º, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo 5º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas presencialmente, podendo, por decisão do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos conselheiros em exercício, ser realizada por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, ou ainda, por outras formas legalmente previstas, inclusive as dispostas na Lei Federal n° 6.404/1976.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer conselheiro presente. Fica facultado ao presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Sociedade.

Parágrafo 3º - A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme previsto no art. 130, § 1°, da Lei Federal n° 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos Conselheiros, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

ARTIGO 10 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar sobre:

I. a Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal;

II. a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

III. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e

IV. a fixação da remuneração global anual dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral Extraordinária, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos Membros do Conselho de Administração;

II. a emissão de títulos de dívida, debêntures, ou valores mobiliários de qualquer natureza;

III. alterações do capital social da Companhia;

IV. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

V. as alterações no Estatuto Social; e

VI. quaisquer outros assuntos para os quais tenha sido convocada.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - São órgãos da Administração da Companhia:

I. Conselho de Administração; e

II. Diretoria Executiva.

ARTIGO 14 - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pela Lei das Sociedades por Ações e as previstas na Lei nº 13.303/2016.

ARTIGO 15 - Os administradores serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I. ter experiência profissional de, no mínimo:

   a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sanasa ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

   b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

      1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sanasa, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Companhia;

      2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

      3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sanasa;

   c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sanasa;

II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Parágrafo 1º - Os requisitos previstos no inciso I do *caput* poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I. o empregado tenha ingressado na Companhia por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II. o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Companhia;

III. o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Companhia, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o *caput*.

Parágrafo 2º - Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta e integridade, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), política de gestão de riscos e demais temas relacionados às atividades da Companhia.

ARTIGO 16 - É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I. de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Companhia ou com a própria Companhia em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Companhia ou com a própria Companhia;

Parágrafo 1º - A vedação prevista no inciso I estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Parágrafo 2º - O indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação à sua nomeação.

Parágrafo 3º - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

ARTIGO 17 - Os atos e documentos, que envolvam a responsabilidade financeira da Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conterão a assinatura do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e outro Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de afastamento temporário do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, os documentos serão assinados pelo Diretor que vier a substituí-lo.

Parágrafo 2º - Para os atos estipulados no *caput* deste artigo serão respeitados os limites de competência fixados no Regimento Interno da Sociedade.

ARTIGO 18 - A companhia deve observar, no mínimo, requisitos de transparência conforme determinado na Lei das Estatais nº 13.303 de 30.06.2016 e na Lei de Acesso à informação nº 12.527 de 18.11.2011.

ARTIGO 19 - Todos os Administradores estão sujeitos ao procedimento de avaliação de desempenho, individual e coletiva, em periodicidade anual, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício; e

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

ARTIGO 20 - O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:

I. ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;

II. abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;

III. sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;

IV. emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;

V. renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;

VI. dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;

VII. efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos; e

VIII. estabelecer convênios, bem como propor à Assembleia Geral a utilização de saldo das reservas provenientes de lucro líquido da Sociedade.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 21 - O Conselho de Administração será composto de 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – O Diretor Presidente da SANASA integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo 2º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, ratificado pelo Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da companhia.

Parágrafo 3º - Será garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a" do artigo 116, da Lei Federal n° 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, organizada pela empresa em conjunto com entidades sindicais que os representam, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo, observados os requisitos e as vedações do art. 17 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo 5º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, que será considerado membro independente, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal n°6.404/1976 com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e

cinco por cento) de membros independentes, declarados como tal na Assembleia que os eleger, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal n° 13.303/16.

Parágrafo 7º - Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

III. imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

IV. imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 8º - Considera-se independente o conselheiro que:

I. não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social;

II. não for acionista controlador, cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, do acionista controlador, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de algum administrador da Companhia;

III. não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, que possa vir a comprometer sua independência;

IV. não ser e não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou de sua controladora, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino e pesquisa;

V. não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade, de modo a implicar perda de independência;

VI. não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, de modo a implicar perda de independência;

VII. não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de participação no capital; ou

VIII. for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, Parágrafo 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 22 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista

Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros, respeitado o disposto no art. 21, § 4º e § 5º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, o próprio colegiado elegerá outro Conselheiro para ocupar o cargo vago até a eleição de novo Presidente do Conselho, pela Assembleia Geral, ratificado pelo Acionista Controlador.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de Conselheiro, a Assembleia Geral deliberará o seu substituto por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. Em sendo o conselheiro, membro representante dos empregados, será substituído por outro representante dos empregados, nos termos do § 5° do artigo 21 deste Estatuto.

Parágrafo 4° - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 01 (um) voto.

Parágrafo 5° - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

Parágrafo 6° - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Sociedade e parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo 7° - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 8º - Atingindo o limite de reconduções a que se refere o *caput* deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração somente poderá ocorrer após o prazo de 2 (dois) anos.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação aplicável:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;

II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;

III. nomear, por indicação da Diretoria Executiva, os membros da Auditoria Interna, que

serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;

IV. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;

VI. analisar e deliberar sobre o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

VII. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, do inciso VI, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

VIII. analisar e deliberar sobre a assunção de compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da Diretoria Executiva, bem como fiscalizar seu cumprimento;

IX. analisar e deliberar sobre o orçamento empresarial da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, bem como suas eventuais revisões;

X. analisar e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, que deverão ser submetidos à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral;

XI. analisar e deliberar sobre o Relatório de Sustentabilidade ou Relato Integrado;

XII. analisar e deliberar sobre os resultados trimestrais da Companhia;

XIII. autorizar a abertura dos processos licitatórios para a escolha dos auditores independentes;

XIV. decidir sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações;

XV. aprovar os Regimentos Internos da Sociedade;

XVI. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro e plano de cargos e salários;

XVII. orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração;

XVIII. deliberar sobre alterações do capital social, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XIX. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XX. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

XXI. deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e demais disposições legais aplicáveis;

XXII. subscrever e divulgar a Carta Anual de Políticas Públicas e a Carta Anual de Governança Corporativa, submetendo-a à Assembleia Geral;

XXIII. analisar e deliberar anualmente sobre a política de transações com partes relacionadas;

XXIV. deliberar sobre a política de destinação de resultados e distribuição de dividendos, submetendo-a à Assembleia Geral;

XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com as partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXVII. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da companhia;

XXVIII. avaliar o desempenho dos diretores da Companhia, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do inciso III, do artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

XXIX. deliberar sobre a proposta de reforma deste Estatuto advinda da Diretoria Executiva para decisão da Assembleia Geral Extraordinária;

XXX. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXXI. convocar a Assembleia Geral nos casos previstos na Legislação ou quando julgar neces-

sário;

XXXII. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor;

XXXIII. deliberar sobre proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Executiva, observado o disposto no artigo 93, §1º da Lei n°13.303/2016;

XXXIV. aprovar o plano anual de atividades de auditoria interna;

XXXV. avaliar e aprovar a política de remuneração;

XXXVI. deliberar sobre política de preços e de tarifas dos bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;

XXXVII. fixar o limite máximo de endividamento da Companhia.

ARTIGO 24 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e tomar conhecimento das operações sociais;

II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III. indicar o seu substituto eventual, dentre os membros do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento temporário;

IV. orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25 - A Diretoria Executiva será constituída por cinco Diretores Executivos, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para a gestão de 2 (dois) anos, com mandato unificado ao dos membros do Conselho de Administração, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor Administrativo, Diretor Comercial e Diretor Técnico.

Parágrafo 1º - Atingindo o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro da Diretoria Executiva da Sanasa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - O Diretor Técnico será pertencente ao Quadro de Carreira da Sanasa.

Parágrafo 3º - É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento, mediante auxílio do Comitê de Elegibilidade Estatutário.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I. plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Parágrafo 5º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

Parágrafo 6º - Na ausência do Diretor Presidente assumirá o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Na ausência deste, bem como na dos demais diretores, assumirá o Diretor que o Diretor Presidente indicar.

ARTIGO 26 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

ARTIGO 27 - Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem.

ARTIGO 28 - Compete à Diretoria:

I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

III. distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IV. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;

V. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social;

VI. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o plano de negócios para o exercício social seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

VII. recomendar para aprovação do Conselho de Administração o orçamento empresarial da Companhia, bem como suas eventuais revisões;

VIII. elaborar e aprovar o Relatório da Administração a ser submetido, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório dos Auditores Independentes e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal e à ulterior apreciação da Assembleia Geral;

IX. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração as demonstrações financeiras trimestrais;

X. implantar Planos de Expansão para execução das obras correspondentes às redes públicas de água e/ou esgoto;

XI. planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados;

XII. deliberar quanto às solicitações de doações, contribuições, obras, serviços e investimentos decorrentes de contrapartidas ou de responsabilidade socioambientais às instituições cívicas, culturais e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, sendo destinada verba de até 2,0% (dois por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior; e

XIII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no artigo 93, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

ARTIGO 29 - Observado o Regimento Interno da Sociedade quanto às competências, a Diretoria Executiva da Sanasa poderá contrair empréstimos e financiamentos.

ARTIGO 30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos; em caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Para validade das deliberações da Diretoria exigir-se-á a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Diretores.

ARTIGO 31 - É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.

ARTIGO 32 - São atribuições do Diretor Presidente:

I. representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad-negotia", e autorizar prepostos;

II. convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;

III. propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração, em números e nível salarial a ser inserido no Regimento Interno da Sociedade;

IV. admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da Sanasa;

V. dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais, às atividades relacionadas às áreas vinculadas ao Gabinete da Presidência, nos termos do Regimento Interno da Sociedade;

VI. cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;

VII. promover alterações na estrutura funcional da Companhia, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento, submetendo ao Conselho de Administração para deliberação quando tais alterações representarem aumento de gastos; e

VIII. exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração.

ARTIGO 33 - Constituem atribuições de cada Diretor:

I. executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III. outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores compete, adicionalmente, responsabilizar-se pela prestação de informações à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, além de manter atualizados os registros da companhia nessas instituições.

Parágrafo 2º - As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976, no que couber, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois) anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Atingindo o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro para o Conselho Fiscal da Sanasa só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

ARTIGO 35 – Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em Companhia, e que não se enquadrem nas vedações de que trata o artigo 162, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 36 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião do ano.

ARTIGO 38 - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes.

ARTIGO 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação pela Assembleia Geral;

III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, orçamento empresarial, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV. denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à Companhia;

V. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VI. examinar as demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e sobre elas opinar;

VII. exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

VIII. examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da Companhia;

IX. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

X. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII. solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos;

XIII. solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Parágrafo 1º - As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 40 - A Sanasa será obrigada a entregar aos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

ARTIGO 41 - Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela Sanasa.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA DA COMPANHIA

ARTIGO 42 - A companhia conta com área de Governança Corporativa e com os seguintes Órgãos de Assessoramento:

I. Auditoria interna
II. Comitê de Auditoria Estatutário
III. Comitê de Elegibilidade Estatutário
IV. Gestão de Riscos Corporativos
V. *Compliance*

SEÇÃO I

DA AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 43 - A Sociedade terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e vinculada administrativamente à Presidência da companhia.

Parágrafo 1º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, jurídica, de engenharia, de tecnologia da informação, de licitações e administrativa.

Parágrafo 2º - Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na sociedade, concomitantemente com as funções de auditores, permanecendo desvinculados de suas funções originárias, conduzindo os trabalhos com absoluto sigilo e autonomia.

ARTIGO 44 - Compete à Auditoria Interna:

I. assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, compras e licitações, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade;

II. conduzir e monitorar as recomendações e determinações estabelecidas pelo Conselho de Administração, decorrentes de Relatórios de Auditoria;

III. estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a companhia;

IV. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade, financeira e de licitações, propondo as medidas que julgar cabíveis;

V. acompanhar e avaliar a efetiva execução dos contratos firmados pela Sociedade, no tocante a compra de materiais, prestação de serviços e obras;

VI. promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal;

VII. examinar, por amostragem, contas contábeis relevantes integrantes das Demonstrações Financeiras, garantindo que o processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações sejam confiáveis, baseados nos princípios de contabilidade e em aspectos legais, fiscais e documentais, de modo a contribuir com os processos de gestão através de ações preventivas e/ou corretivas de auditorias em benefício do Sistema de Controle Interno;

VIII. analisar no decorrer de uma auditoria as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela companhia, buscando identificar assuntos críticos, eventuais riscos financeiros e potenciais contingências, e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;

IX. assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência;

X. acompanhar e analisar no decorrer de uma auditoria, processos licitatórios relevantes e/ou a execução dos contratos deles decorrentes.

XI. conferir a adequação dos controles internos e processos de gestão de riscos e governança, em consonância com o Manual de Auditoria Interna;

XII. conduzir as auditorias com fundamento nos apontamentos da Auditoria Independente, no Mapa de Riscos mensurados, nas recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário e por demandas específicas do Conselho de Administração;

XIII. os membros da Auditoria Interna terão livre acesso, sem restrições, as dependências, do-

cumentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, inclusive aqueles classificados como sigilosos.

Parágrafo único - Os relatórios produzidos pela Auditoria Interna serão encaminhados na forma digital ao Diretor Presidente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

ARTIGO 45 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

Parágrafo 1º - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas neste estatuto:

I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

V. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;

VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo mensalmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 4º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, com suas respectivas deliberações e recomendações, serão registradas em atas e divulgadas posteriormente.

Parágrafo 5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, serão divulgados apenas seus extratos.

Parágrafo 6º - A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo 8º - As atribuições, funcionamento, procedimentos e a forma de composição do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

ARTIGO 46 - O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

Parágrafo 1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as seguintes regras:

I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

   a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

   b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;

II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 2º - Os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário deverão ter conhecimento técnico suficiente em matéria contábil e financeira, e pelo menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, ao qual caberá a coordenação.

Parágrafo 3º - Um dos representantes do Comitê de Auditoria Estatutário será necessariamente um conselheiro de administração, vedado o recebimento de remuneração cumulativa.

Parágrafo 4º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

ARTIGO 47 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

ARTIGO 48 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.

Parágrafo 1º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404/1976, sem remuneração adicional.

Parágrafo 2º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

ARTIGO 49 - A área de Gestão de Riscos Corporativos é constituída por empregados da gerência de Governança Corporativa.

Parágrafo único - A Gestão de Riscos Corporativos tem atuação independente, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

ARTIGO 50 - São competências da Gestão de Riscos Corporativos:

I. consolidar os riscos corporativos por toda a organização, possibilitando a tomada de decisões dos gestores e da alta gestão;

II. coordenar a Gestão de Riscos Corporativos na Companhia em conjunto com as áreas, que são responsáveis pelos seus respectivos riscos;

III. orientar, acompanhar e dar suporte às demais gerências quanto à Gestão de Riscos Corporativos, em especial aos gestores e aos Agentes de Governança;

IV. acompanhar o monitoramento dos riscos elencados pelas áreas periodicamente, sugerindo revisão dos riscos, adequação das ações mitigatórias e dos indicadores, quando pertinentes;

V. informar anualmente os investidores, financiadores e público em geral os Riscos Corporativos aos quais a organização está sujeita, através do Formulário de Referência da CVM e Relatório de Sustentabilidade/GRI.

SEÇÃO V

DO COMPLIANCE

ARTIGO 51 - A área dedicada ao *Compliance* da companhia é constituída por funcionários da gerência de Governança Corporativa**.**

Parágrafo 1º - A área responsável pelo *Compliance* tem atuação independente, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

Parágrafo 2º - A área dedicada ao *Compliance* da companhia deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração sempre que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades, ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatada.

ARTIGO 52 - São competências da área de *Compliance*:

I. adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e a outras regras de boa prática de governança corporativa;

II. atualizar, divulgar, promover treinamentos periódicos e propor medidas para o cumprimento dos Códigos de Conduta da Sociedade, bem como de todo Programa de *Compliance*, esclarecendo quaisquer dúvidas referentes ao programa;

III. controlar e arquivar registros de autorizações para recebimento, oferecimento ou concessão de favores, brindes, presentes, viagens e refeições;

IV. receber denúncias através do canal de denúncias de *Compliance* e encaminhamento para o Comitê de Conduta Ética; e

V. participar, de forma permanente, e atuar como facilitador nas reuniões do Comitê de Conduta Ética; bem como acompanhar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, as Sindicâncias resultantes de denúncias ao Comitê de Conduta.

SEÇÃO VI

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 53 - Consideram-se "órgãos estatutários" para fins deste capítulo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Comitê de Elegibilidade Estatutário.

ARTIGO 54 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

Parágrafo único - Deverão ser observados os requisitos da política de indicação do acionista controlador, pelos membros por ele indicados.

ARTIGO 55 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido

eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo 2º - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

ARTIGO 56 - Os membros dos órgãos estatutários poderão convocar empregados para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. As solicitações deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da Companhia e/ou diretor respectivo, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

ARTIGO 57 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO 58 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário.

ARTIGO 59 - Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 60 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 61 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 62 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

I. A parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II. A parcela correspondente a 6% (seis por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos artigos 195-A e 202, I, II e III da Lei nº 6.404/1976, será distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 1º - Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração, para deliberação em Assembleia Geral, a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo à constituição de Reserva para Investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

I. Seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

II. A reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: na absorção de prejuízos, sempre que necessário; na distribuição de dividendos, a qualquer momento; nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e na incorporação ao capital social.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da companhia, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, deverá ser deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o inciso II, do *caput* deste artigo, conforme faculta o Parágrafo 7º do artigo 9º da referida lei.

Parágrafo 4º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 01 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.

Parágrafo 6º - Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou dividendos aos acionistas, a título de remuneração.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 63 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.

Parágrafo Único - Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

CAPÍTULO IX

MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 64 - A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de profissional externo a ser contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - A mesma proteção fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos.

Parágrafo 2º - Por autorização da Diretoria Executiva, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurado para providências preliminares a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo 4º - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo 5º - Quando a Companhia não aprovar em tempo hábil o profissional indicado para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados, nos limites aprovados pelo Conselho de

Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo 6º - A Companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo 7º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da Companhia.

Parágrafo 8º - A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

ARTIGO 65 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 66 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/1976, por esta deter a maioria acionária.

ARTIGO 67 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 68 - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para cargo na Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão.

ARTIGO 69 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os administradores.

Parágrafo 1° - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

Parágrafo 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

ARTIGO 70 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas lucrativas que:

I. estejam em mora para com a Sanasa;

II. tenham causado prejuízo à Sanasa ou sejam-lhe devedores;

III. tenham liquidado seus débitos junto à Sanasa depois de cobrança judicial; ou

IV. tenham participado de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a Sanasa.

ARTIGO 71 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

ANEXO VII
Assembleia Geral e Administração
(Itens 7.3 a 7.6 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022)

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Órgão: CONSELHO FISCAL	
a.	**Nome:** Michel Abrão Ferreira
b.	**Data de nascimento:** 02/01/1970
c.	**Profissão:** Gestor Público
d.	**CPF ou número do passaporte:** 694.422.906-49
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro Fiscal (Efetivo) eleito pelo Controlador
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 02/03/2021
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Pós-graduação MBA em Gestão Empresarial - Universidade Paulista (UNIP) Campinas SP – Cursando. Formação superior em Gestão Pública - Universidade Paulista (UNIP) Campinas SP. Curso de Extensão em Plano de Negócios - Instituto de Economia da UNICAMP – Campinas SP. ***Atuação Profissional:*** De 2013 a Atual – Prefeitura Municipal de Campinas - cargo: Secretário Municipal. De 2009 a 2012 – Empresário - Consultoria Política/Administrativa. De 2003 a 2009 – Assembleia Legislativa de São Paulo - cargo: Assessor Chefe de Gabinete de Liderança. De 1998 a 2003 – Câmara Municipal de Campinas - cargo: Assessor Parlamentar. De 1989 a 1998 – CPFL Campinas - cargo: Assistente Administrativo. De 1986 a 1989 – Móveis Armando (Monte Belo MG) - cargo: Entregador.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não

Órgão: CONSELHO FISCAL	
	ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas: não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: CONSELHO FISCAL	
a.	**Nome:** Aderval Fernandes Júnior
b.	**Data de nascimento:** 11/09/1964
c.	**Profissão:** Servidor Público
d.	**CPF ou número do passaporte:** 068.432.648-59
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro Fiscal (Efetivo) eleito pelo Controlador
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 02/03/2021
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** 1987 – Graduação em Educação Física - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas. 2003 – 2004 – Curso de Extensão: Formação de Gestores de Negócios – UNICAMP / Campinas. ***Atuação Profissional:*** 01/01/2021 – Atual – Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – Secretário Municipal Chefe de Gabinete. 01/01/2013 – 31/12/2020 – Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Diretor Departamental. 18/04/2010 – 31/12/2012 – Câmara Municipal de Campinas – Assessor Parlamentar. 14/01/2009 – 17/03/2010 – Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Administrador Regional. 01/01/2007 – 13/01/2009 – Câmara Municipal de Campinas – Assessor Parlamentar. 01/01/2005 – 31/12/2006 – Câmara Municipal de Campinas – Chefe de Gabinete da Presidência. 01/01/2001 – 31/12/2004 – Universidade Estadual de Campinas – Assessor da Reitoria da Uni-

Órgão: CONSELHO FISCAL	
	camp. 03/1997 – 31/12/2000 – Câmara Municipal de Campinas – Assessor Parlamentar. 01/01/1993 – 27/02/1997 – Prefeitura Municipal de Campinas – Diretor do Departamento Administrativo SAR OESTE. 01/05/1991 – 31/12/1992 – EMDEC – Coordenador de Transportes. 04/1984 – 01/04/1991 – Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Transportes – Auxiliar Técnico de Transportes / Chefe de Setor / Coordenador de Planejamento de Linhas / Supervisor.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: CONSELHO FISCAL	
a.	**Nome:** Lair Zambon
b.	**Data de nascimento:** 14/01/1956
c.	**Profissão:** Médico
d.	**CPF ou número do passaporte:** 819.609.998-34
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro Fiscal (Efetivo) eleito pelo Controlador
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 26/07/2022
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Médico - Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (1978-1983). Residência Médica em Pneumologia - FCM-Unicamp (1983-1987). Especialização em Geriatria - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1985-1986). ***Atuação Profissional:***

Órgão: CONSELHO FISCAL	
	Secretário Municipal de Saúde do município de Campinas – Atual. Professor Titular na Disciplina de Pneumologia em Nível MS-6 (desde 2017). Professor Livre Docente Disciplina de Pneumologia em Nível MS-5 (2008-2017). Professor Assistente Doutor na Disciplina de Pneumologia em Nível MS-3 (1997-2008). Professor na Disciplina de Pneumologia em Nível MS-3(P-III) e RDIDP (1994-1997). Professor na Disciplina de Pneumologia em Nível MS-2(P-II) e RDIDP (1987-1994). Diretor Geral Fundação Área de Saúde de Campinas - FASCAMP (2015-2016). Membro Instituidor da Fundação da Área de Saúde de Campinas - FASCAMP – 2012. Coordenador do Núcleo de Acompanhamento e Gestão dos Convênios da SESIUNICAMP. Diretor Executivo do Hospital Estadual Sumaré/Unicamp - (2000 - 2014). Interventor na Intervenção Estadual do Hospital Conceição Imaculada em Sumaré (1999-2002). Representante na Unicamp acompanhamento das Obras Hospital Estadual de Sumaré (1998-2000). Vice-Interventor da Intervenção Estadual do Hospital Conceição Imaculada - Sumaré (1997-1998). Coordenador de Assistência do HC-Unicamp (1995-1997). Coordenador do Núcleo das Enfermarias do Hospital de Clínicas da Unicamp (1990-1995). Coordenador da Disciplina de Pneumologia/FCMIUNICAMP (15 anos intercalados).
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: CONSELHO FISCAL	
a.	**Nome:** Reinaldo Campanholi
b.	**Data de nascimento:** 19/12/1964
c.	**Profissão:** Advogado
d.	**CPF ou número do passaporte:** 074.253.698-00
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro Fiscal (Suplente) eleito pelo Controlador
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 02/03/2021
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o**

Órgão: CONSELHO FISCAL	
	caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. ***Formação:*** Pós Graduação em Direito Civil e Processo Civil (Concluído-2009) IEPG / INESP/ FAJ – Instituto Êxito de Pós Graduação / Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa / Faculdade de Jaguariúna. Superior em Direito (Concluído - 2005) - UNIP – Universidade Paulista – Campinas. ***Atuação Profissional:*** 02/08 - Atual: R&R Campanholi Advogados – Assessoria e Consultoria Jurídica – Advogado Sócio Proprietário. 11/03 - 01/08: Volkswagen do Brasil (Selpa/Provedor Logístico) - Supervisor de Planejamento de Op. Logísticas. 03/03 - 10/03: Tempo Distribuidora de Veículos Ltda. - Consultor Comercial. 08/00 - 02/03: Forte Veículos Ltda. - Consultor Comercial. 08/98 - 08/00: Grupo ALPINI - Consultor Comercial. 07/95 - 07/98: Thermo King do Brasil Ltda. - Supervisor de Assistência Técnica e Garantia. 04/94 - 07/95: Franho Máquinas e Equipamentos Ltda. - Supervisor de Qualidade. 03/85 - 11/93: Rockwell Braseixos S.A - Supervisor de Qualidade / Produção. 07/78 - 01/84: Cobrasma S.A - Auditor Técnico de Qualidade.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: CONSELHO FISCAL	
a.	**Nome:** Marco Antonio Alves Moro
b.	**Data de nascimento:** 25/03/1967
c.	**Profissão:** Advogado
d.	**CPF ou número do passaporte:** 102.039.728-48
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro Fiscal (Suplente) eleito pelo Controlador
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não

Órgão: CONSELHO FISCAL	
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 02/03/2021
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - 1987 – 1991 ***Atuação Profissional:*** Advogado - Advocacia Souza Gonçalves - desde 09/2002. Advogado - Advocacia Maciel Neto Advogados Associados - 07/2001 - 08/2002. Advogado - Advocacia Mascarro de Tella & Advogados Associados - 01/2001 - 06/2001. Advogado - Advocacia Renato Sebastiani Ferreira & Advogados Associados - 11/1995 - 12/2000. Delegado de Polícia - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - 1992 - 08/1995. Advogado - Renato Sebastiani Ferreira & Advogados Associados - 01/1992 - 07/1992 . Estagiário de Direito - Renato Sebastiani Ferreira & Advogados Associados - 1987 – 1991.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: CONSELHO FISCAL	
a.	**Nome:** Denilson Ruiz Montezani
b.	**Data de nascimento:** 24/01/1981
c.	**Profissão:** Contador
d.	**CPF ou número do passaporte:** 281.652.708-50
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro Fiscal (Suplente) eleito pelo Controlador
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos,**

Órgão: CONSELHO FISCAL	
	data de início do primeiro de tais mandatos: 02/03/2021
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Graduação em Ciências Contábeis - Anhanguera Educacional, Campinas – 2014. Técnico em Administração e Contabilidade - Politécnico Bento Quirino, Campinas – 1999. ***Atuação Profissional:*** 03/2004 - Atual - Logcont Consultoria Contábil Eireli - Sócio-Diretor. 02/1997 - 02/2004 - Empreendedor Comércio Varejista no Segmento Alimentício.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
a.	**Nome:** Sinval Roberto Durigon
b.	**Data de nascimento:** 06/01/1957
c.	**Profissão:** Advogado
d.	**CPF ou número do passaporte:** 819.901.628-00
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro de Administração (Efetivo)
f.	**Data de eleição:** 28/07/2022
g.	**Data da posse:** 28/07/2022
h.	**Prazo do mandato:** 25/10/2023
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 28/07/2022
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Graduação em Direito.

Órgão: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
	Especialização em Direito Empresarial. Curso de Desenvolvimento Econômico – FGV e Universidade de Xangai – China. Curso de Desenvolvimento Econômico e Gestão Pública – ABM – Ass. Brasileira de Municípios. ***Atuação Profissional:*** 2017 – 2020 – Fundação José Pedro de Oliveira – Mata Santa Genebra – Presidente. Secretário Municipal de Segurança Pública de Campinas. 2011 - Secretário Municipal de Cooperação Internacional – de Campinas. 2006 – 12/2010 – Secretário Municipal de Comercio, Indústria, Serviços e Turismo de Campinas. Construtor, Incorporador e Consultor Imobiliário (30 anos de atividade). Presidente da HABICAMP – Associação das Empresas Imobiliárias de Campinas e Região. Delegado do Meio Ambiente – Instituto de Proteção e Preservação ao Meio Ambiente – IPPAMA. Agente do Meio Ambiente da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Vice Presidente da Associação das Lojas Maçonicas de Campinas e Região. Delegado Regional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 13 anos. Conselheiro Estadual do CRECI. Membro Titular da Câmara de Valores Imobiliários do Estado de São Paulo. Diretor de Patrimônio da "FEAC-Federação das Entidades Assistenciais de Campinas" – 2 anos. Diretor Tesoureiro da ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Fundador e Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Campinas. – 4 anos. Fundador e Conselheiro do Conselho Municipal de Atenção as Pessoas Portadoras de Deficiência e Necessidades Especiais 2000 – 2002. Presidente da Fraternidade São João de Jerusalém - 2 administrações. Presidente da SORRI – Campinas – 3 administrações. Conselheiro Fiscal do Clube Semanal de Cultura Artística de Campinas. Presidente da Fundação Ulisses Guimarães – Campinas. Fundador da Sociedade Amigos da Orquestra Sinfônica de Campinas. Presidente da Loja Maçonica Inconfidência 3 Milênio – Campinas. Conselheiro do Ilustre Conselho Estadual do Grande Oriente de São Paulo – 26 anos. Membro do JRT – Junta de Recurso Tributário de Campinas. Conselheiro Fiscal da Sociedade Hípica de Campinas.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
a.	**Nome:** Hermas Antonio Chebabi Licio
b.	**Data de nascimento:** 08/12/1951

Órgão: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
c.	**Profissão:** Sociólogo
d.	**CPF ou número do passaporte:** 016.826.758-66
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Conselheiro de Administração (Efetivo)
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 25/10/2023
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** sim
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 27/04/2023
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Bacharelado em Ciências Sociais e Políticas - Unicamp ***Atuação Profissional:*** Chefia de Gabinete da Vice Reitoria Administrativa Chefia de Gabinete Secretaria de Comércio, Indústria e Turismo Planetário de Campinas Secretaria Municipal de Esportes
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Órgão: COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO	
a.	**Nome:** Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles
b.	**Data de nascimento:** 24/08/1956
c.	**Profissão:** Advogada

Órgão: COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO	
d.	**CPF ou número do passaporte:** 819.282.468-34
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** não
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 11/09/2018
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Graduada em Direito. Universidade Paulista - UNIP, conclusão em 2003. ***Atuação Profissional:*** SANASA - Admitida em 09/05/1975. Em 18/04/2007 – Coordenadora do Setor de Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos. Em 08/03/2013 – Gerente Jurídico de Assuntos Administrativos.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO	
a.	**Nome:** Solange Maroneze
b.	**Data de nascimento:** 08/05/1965
c.	**Profissão:** Administradora de Empresas
d.	**CPF ou número do passaporte:** 095.030.348-84
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** não

Órgão: COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO	
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 11/09/2018
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** Especialização em gestão estratégica de empresas – UNICAMP – 2006. Administração de Empresas – UNIP – 2001. Técnico em Secretariado – SENAC – 1995. Bacharel em Letras – USF – 1994. Técnico em Processamento de Dados – São Luiz Pio XII – 1986. ***Atuação Profissional:*** Desde dez/2013 - Gerente de Governança Corporativa – Sanasa-Campinas. Responsável pela área de Gestão de Riscos, *Compliance* e Ouvidoria. Jan/2013 a dez/2013 - Gerente de Serviços Administrativos – Sanasa-Campinas. Responsável pelas áreas de Conservação e Segurança Patrimonial, Arquitetura e Patrimônio Físico. Jan/2012 a jan/2013 - Gerente de Compras e Licitações – Sanasa-Campinas. Responsável pelas áreas de Licitações, Cadastro de Fornecedores, Banco de Preços e Contratos. Mai/91 a Jan/2012 - Consultor Adm. Operacional – Sanasa-Campinas. Responsável pela área administrativa da Gerencia de Distritos Regionais, incluindo as áreas de Licitações, Compras, gerenciamento de contratos e orçamento.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

Órgão: COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO	
a.	**Nome:** Manuela Gonçalves Garcia
b.	**Data de nascimento:** 21/07/1969
c.	**Profissão:** Economista
d.	**CPF ou número do passaporte:** 150.363.518-00
e.	**Cargo eletivo ocupado:** Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário
f.	**Data de eleição:** 27/04/2023

Órgão: COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO	
g.	**Data da posse:** 27/04/2023
h.	**Prazo do mandato:** 27/04/2025
i.	**Se foi eleito pelo controlador ou não:** não
j.	**Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria:** não
k.	**Caso o membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos:** 02/03/2021
l.	**Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.** ***Formação:*** 1990 - Graduação em Ciências Econômicas - Unicamp. ***Atuação Profissional:*** 02/2013 - Atual - SANASA Campinas – Gerente de Finanças e Mercado. 01/2009 - 09/2011 - SANASA Campinas – Gerente Interina de Finanças e Mercado. 05/2000 - 02/2013 - SANASA Campinas – Coordenadora de Planejamento Financeiro. 03/1991 - 05/2000 – SANASA Campinas – Analista Econômico Financeiro.
m.	**Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:** **i. condenação criminal:** não **ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas:** não **iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:** não

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores do emissor:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia.

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não aplicável

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e controladores diretos ou indiretos.

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas ou indiretas.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não aplicável.

b) controlador direto ou indireto do emissor:

Não houve relação de subordinação, prestação de serviço ou controle nos 3 (três) últimos exercícios sociais entre administradores da Companhia e controlador direto ou indireto do emissor.

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não aplicável.